

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Maria Luiza Adelino Monteiro

Análise dos impactos no acolhimento institucional no Lar São Vicente de Paulo a partir da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Florianópolis

2021

Maria Luiza Adelino Monteiro

Análise dos impactos no acolhimento institucional no Lar São Vicente de Paulo a partir da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Dr^a Carla Rosane Bressan

Florianópolis

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Monteiro, Maria Luiza

Análise dos impactos da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente no tratamento ao acolhimento institucional no Lar São Vicente de Paulo / Maria Luiza Monteiro ; orientador, Carla Rosane Bressan, 2021.
88 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Criança e adolescente. 3.
acolhimento institucional. 4. Lar São Vicente de Paulo. 5.
história. I. Bressan, Carla Rosane. II. Universidade
Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço Social. III.
Título.

Maria Luiza Adelino Monteiro

Análise dos impactos no acolhimento institucional no Lar São Vicente de Paulo a partir da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 22 de setembro de 2021

Profª Drª Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs
Coordenadora do Curso

Banca Examinadora:

Profª Drª Carla Rosane Bressan
Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs
Avaliadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Edelvan de Jesus Conceição
Avaliador

Dedico este trabalho a todos os profissionais que atuam na defesa do direito de crianças e adolescentes.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a oportunidade de frequentar uma universidade pública e de qualidade, apesar de todo o sucateamento que vem sofrendo. Obrigada Universidade Federal de Santa Catarina e Departamento de Serviço Social pelo compromisso com essa qualidade de ensino, e pelo pensamento crítico que transformam vidas.

Muito obrigada a todos os professores que fizeram parte dessa caminhada, em especial minha orientadora, a professora Carla Bressan por sempre me transmitir calma quando estava precisando.

Minha gratidão a todos que me deram morada durante estes anos de faculdade, minha prima Priscila, meus padrinhos e minha prima Alice, sei que vocês dividiram mais que um lar comigo e sem vocês talvez isso não seria possível.

Gostaria de agradecer aos meus pais, Luciane Adelino Monteiro e Juceli Ferreira Monteiro por me criarem e possibilitarem a realização deste sonho, vocês me mostraram o significado de gentileza e cuidado, são meus exemplos e graças a vocês cheguei até aqui.

Gratidão aos meus irmãos Luiz Henrique e Natalie, pela parceria, companheirismo, irmandade e amizade. A presença de vocês nesta jornada é indispensável, e saber que posso contar com vocês para tudo, torna meu mundo melhor.

Obrigada ao meu companheiro Eduardo que durante essa jornada esteve ao meu lado sempre que pensei em desistir e fez tudo que esteve ao seu alcance para me ajudar a enfrentar tudo que vinha pela frente, você foi essencial neste percurso meu amor.

Gratidão as amigas que a UFSC trouxe pra minha vida, foram poucas, mas sei que seremos ótimas colegas de profissão e de vida. Fabi, obrigada por sempre me ouvir e me socorrer. Nathi, obrigada por sempre trazer alegria quando eu mais precisava. Marina obrigada por sempre ter o calendário acadêmico na cabeça relembrando os trabalhos e provas.

Também o meu obrigada à equipe do Lar São Vicente de Paulo por todo apoio, em especial nos nomes de Bruna, Luciana e Adjane, vocês me ensinaram muito sobre a profissão e sobre a vida.

Finalizar essa jornada é como voltar no tempo e reviver todos os meus dias em Florianópolis, é aflorar todos os aprendizados, e todo o amadurecimento que esta mudança me trouxe, é ser grata por todas as vezes que o vento 'suli' gelado de uma manhã fria no TICEN e a passagem pela ponte no entardecer me lembravam o motivo de estar lá.

Não menos importante, agradeço a mim, que me mantive forte e tive coragem de me mostrar para o mundo. A mim, que chorei, que fui feliz, e aprendi a me amar e respeitar minha história. Sinto orgulho da mulher que me torno a cada dia que passa, e sei que sem essas pessoas acima citadas (e muitas outras que eu agradeço no coração) não seria um terço do que sou hoje.

Obrigada meu Deus por estar comigo. E mãe Maria por sempre me cobrir com seu manto.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como tema central as alterações provocadas na modalidade de acolhimento institucional a partir da instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). A temática emerge da experiência de estágio curricular realizada no Lar São Vicente de Paulo. Na busca de responder a pergunta: Quais foram os impactos provocados pela implantação e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente na forma de organização do acolhimento infantil no Lar São Vicente de Paulo? Foi desenvolvida uma pesquisa de cunho qualitativo na modalidade documental. Para tanto, estabeleceu-se como objetivo geral conhecer a forma de organização do acolhimento institucional desenvolvido pelo Lar São Vicente de Paulo, anterior à instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) identificando as possíveis alterações decorrentes da sua implantação. A pesquisa utilizou-se prioritariamente dos documentos constantes no acervo documental do Lar São Vicente de Paulo. Como elementos centrais de contribuição e de resultados da pesquisa, pode-se afirmar que, por se tratar de uma instituição centenária, identificou-se que ocorreram alterações significativas ao longo dos períodos de mudanças. E que no que se refere ao período pós aprovação do ECA foi identificadas mudanças na estrutura física mudou de grandes alas para um prédio menor, também na organização pedagógica que deixou de formar mulher para o matrimônio e agora insere as crianças em escolas do bairro, ademais, atualmente preocupa-se com o desenvolvimento individual dos acolhidos. Assim, pode-se concluir que ocorreram alterações, porém é possível ainda produzir novas mudanças; embora tenha sido observado o comprometimento da instituição com as legislações vigentes em cada período.

Palavras-chave: Serviço Social; Acolhimento Institucional; Direito.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Modalidades de acolhimento institucional	41
Quadro 02 – Referencial de coleta	48

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CBIA	Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência
CF	Constituição Federal
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional de Assistência e Bem Estar ao Menor
IDES	Irmandade do Divino Espírito Santo
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SCIELO	Scientific Electronic Library Online
SDG	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 ASPECTOS HISTÓRICOS DA LEGISLAÇÃO INFANTO-JUVENIL EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	15
2.1 REGISTROS DO INÍCIO DO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL	17
2.2 MODELO DE ATENÇÃO PÚBLICA À POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL POBRE CRIADO A PARTIR DA REPÚBLICA	21
3 DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL: FUNDAMENTO DOS DIREITOS INFANTO-JUVENIL	32
3.1 CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (1989): E A SUA INFLUÊNCIA NO CONTEXTO BRASILEIRO	33
3.2 MUDANÇA NO MARCO NORMATIVO BRASILEIRO E SEUS DESDOBRAMENTOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	36
4 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO LAR SÃO VICENTE DE PAULO: ANTES E DEPOIS DA PROMULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	45
4.1 CONTEXTO DA PESQUISA: O LAR SÃO VICENTE DE PAULO E REGISTROS DE SUA TRAJETÓRIA DE ATENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES	45
4.2 PERCURSO METODOLÓGICO	47
4.3 RESULTADOS DA PESQUISA.....	51
4.3.1 - Quanto ao período anterior a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente.....	51
4.3.2 - Quanto ao período posterior à promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente.....	59
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67
REFERÊNCIAS.....	69
APÊNDICE A - Autorização de pesquisa da Irmandade do Divino Espírito Santo	73
Apêndice B - Dados Institucionais correspondentes ao período anterior à promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente.....	74
Apêndice C - Dados Institucionais correspondentes ao período após a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente.....	83

1 INTRODUÇÃO

Até a redemocratização do Brasil, na década de oitenta as políticas de atenção à crianças e adolescentes pautavam-se nos princípios da “correção”, “vigilância” e da “assistência filantrópica aos abandonados”, voltando suas ações principalmente para a retirada do convívio social. Siqueira (2006) reporta que em virtude deste histórico, pesquisas e estudos sobre o acolhimento institucional compreendiam que as instituições eram espaços reprodutores de violências, podendo gerar danos reais às crianças e adolescentes. Os Códigos de Menores (1927 e 1979), que abordavam especificamente a condição de crianças e adolescentes pobres. Tinham um caráter estigmatizante e parcial, fundamentados na doutrina do ‘menor em situação irregular’. Pautava-se no princípio que a institucionalização de crianças e adolescentes protegeria estes das “más influências” do seu meio, como também protegia a sociedade da presença incômoda dos mesmos.

No contexto internacional, o final da década de setenta e os anos oitenta, os debates acerca do reconhecimento de direitos de crianças e adolescentes aumentou significativamente, culminando com a aprovação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança em 1989 organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

No contexto brasileiro, porém, somente com as conquistas democráticas, como movimento das “diretas já!”, constituição da Assembleia Nacional Constituinte e na aprovação da nova Constituição Federal (promulgada em 1988), o país começou a repensar o tratamento de crianças e adolescentes, culminando na aprovação de uma nova lei voltada à crianças e adolescentes, que segundo Veronese (2013) era “de caráter imprescindível, pois havia uma necessidade fundamental de que estes passassem da condição de menores, de semicidadãos, para a de cidadãos, e mais, trouxe a grande possibilidade de construirmos o paradigma de sujeitos” (VERONESE, p.50, 2013), assim, dois anos depois, em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi promulgado.

Segundo Veronese e Saleh, é possível afirmar que no Código de Menores de 1979 havia regras jurídicas para determinado grupo de pessoas menores de idades, que “na verdade tratavam-se de excluídos sociais, nominados em situação irregular, a Constituição Federal de 1988 tornou claro que todas as crianças e adolescentes

serão resguardadas” (VERONESE, SALEH, p. 2, 2016), estando protegidas contra violações, violências e opressões.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) mudou o tratamento direcionado para a infância no Brasil, adotando a Doutrina de Proteção Integral, levando em consideração que crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como seres em desenvolvimento, esta doutrina visa integrar família, sociedade e o Estado nas políticas básicas de proteção, garantindo assim, todos os direitos inerentes às crianças e adolescentes, uma vez que devem ser considerados prioridade imediata e absoluta.

A partir desta mudança - do Código de Menores (1979) ao Estatuto da Criança e Adolescente (1990), ocorreu também significativa alteração na perspectiva da condição dos atendimentos às crianças e adolescentes acolhidos em instituições. A partir desse momento novos elementos são levantados, no sentido de romper com a cultura institucional e estigmatizante.

É exatamente esse contexto que foi possibilitado a autora vivenciar quando da realização da experiência de estágio curricular do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina na instituição de acolhimento infantil Lar São Vicente de Paulo, que é um dos programas da Irmandade do Divino Espírito Santo (IDES), onde foi possível o contato da pesquisadora com a área da infância de modo que o interesse por esta temática aumentou, motivando a presente pesquisa. Por ser uma instituição de acolhimento centenária (atualmente com 111 anos de atuação) a trajetória é longa e perpassou por vários momentos históricos no que se refere às normas de acolhimento e a forma de funcionamento redigida pelas legislações produzidas ao longo do século passado.

Considerando a referida experiência, fomos instigados com a seguinte pergunta problema: Quais foram os impactos provocados pela implantação e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente na forma de organização do acolhimento infantil no Lar São Vicente de Paulo? A perspectiva era de perceber os impactos provocados por essa mudança legal. A partir dessa intenção, foi desenvolvido o projeto de pesquisa documental que estaremos abordando no presente Trabalho de Conclusão de Curso. Para tanto foi estabelecido como objetivo geral do presente estudo “Conhecer a forma de organização do acolhimento institucional desenvolvido pelo Lar São Vicente de Paulo anterior à instituição do

Estatuto da Criança e do Adolescente, identificando as possíveis alterações decorrentes da sua implantação”.

Na perspectiva de traçar um percurso de estudo e pesquisa, foram estabelecidos como objetivo específicos: levantar normativas e legislações acerca do acolhimento infantil; identificar através de pesquisa documental as características do atendimento de acolhimento institucional antes da implementação do ECA; observar estas mesmas características depois da implementação do ECA; e por fim, analisar quais os principais pontos que alcançaram mudanças.

Em um breve levantamento de dados acerca desta história para realizar uma análise institucional do Lar São Vicente de Paulo, notou-se que a cada década que passava ocorriam mudanças. A partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) a instituição se adequou, e para abranger e detalhar estas mudanças é que se justifica a opção de pesquisar e estudar especificamente esta instituição de acolhimento.

Para fins de compreensão, este trabalho de conclusão de curso está organizado em três diferentes capítulos. No primeiro capítulo buscamos compreender os aspectos históricos da legislação infanto-juvenil em acolhimento institucional no Brasil, perpassando momentos da política brasileira, como o período colonial e de início de república, bem como o período da Ditadura Militar.

No segundo capítulo, caracterizamos a Doutrina da Proteção Integral, que chegou ao Brasil através do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e validou suas principais atribuições por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), além de suscitar as principais influências das discussões internacionais, que avançaram e colaboraram com os avanços na legislação brasileira.

No terceiro capítulo é apresentado o contexto da pesquisa realizada, ou seja o Lar São Vicente de Paulo, como também o percurso metodológico e o resultados dos dados coletados, destacando questões centrais como a estrutura física, o número e recorte de atendimento, qual era a organização pedagógica, o quadro de funcionários, financiamento, além de apresentar alguns “achados da pesquisa”.

Por fim, apresentam-se as considerações finais e as referências utilizadas na construção do presente trabalho.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS DA LEGISLAÇÃO INFANTO-JUVENIL EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Para compreender o atual contexto da política de atendimento e proteção às crianças e adolescentes, em especial aquelas em situação de acolhimento institucional, se faz necessário ter como referência o processo histórico da constituição da temática uma vez que, consiste em uma prática construída ao longo dos séculos XIX e XX da história brasileira. Prática que foi considerada como um dos principais artifícios utilizados para atender crianças e adolescentes nas situações que necessitassem sair do contexto familiar.

Neste capítulo o processo de institucionalização de crianças e adolescentes será então abordado, tomando como referência principal a constituição da legislação brasileira acerca do reconhecimento de seus direitos, uma vez que, por meio do registro dos marcos normativos, priorizados aqui, a partir da constituição da república é que se identifica o início da atuação do Estado.

Durante a colonização, a proteção à criança abandonada se efetivou no Brasil com o apoio de Portugal, por meio dos jesuítas enviados ao país para concretizar a evangelização dos indígenas, aplicaram uma ‘pedagogia especial’¹ autoritária, e este foi o código geral aplicado às crianças, e para além disso, das câmaras municipais, que mesmo com relutância e de forma precária realizavam este serviço.

No caso brasileiro, no período Colonial e durante o Império, de uma maneira geral funcionou um sistema de “filantropia pública, associada à privada” (MARCÍLIO, 2019, p. 153). Segundo a referida autora, nem o Estado e nem a Igreja responsabilizaram-se de forma direta pela assistência às crianças, onde na verdade a sociedade civil que se apiedou e preocupou-se com a situação dos mesmos, caracterizando este período como como fase ‘caritativa’. Desse modo, as práticas de tal época são compreendidas como uma forma de filantropia caritativa e ação de benemerência, que visavam guiar os modos da população por meio das verdades cristãs deste período.

Porém, em resposta às finalidades do presente estudo, vai ser tomado como referência o período histórico a partir da República, embora reconhecendo que muitas das práticas presentes nesse momento, tiveram sua origem em momentos anteriores. Como o presente capítulo tem por objetivo compreender como as

¹ Termo utilizado por Marcílio (2019).

instituições de acolhimento exerciam suas funções e seu papel na sociedade, optou-se por tomar como referência a legislação produzida a partir do final do século XIX até a promulgação da Constituição Federal (1988) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) já no final do século XX.

Para tanto foi priorizado as questões que envolvem a temática específica aqui estudada, situações e as experiências mais significativas, como por exemplo a “Roda dos Expostos”, os elementos centrais da política de atenção fundamentada nos preceitos “menoristas” presente na maior parte do referido período. A trajetória histórica da infância no Brasil é marcada por privações e omissões, com destaque as situações visíveis de maus-tratos, violações sexuais, mortalidade, miséria, fome, abandono, escravidão, discriminação e etc.

Será abordado também de que forma a discussão acerca do reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes, desenvolvida no âmbito internacional nas décadas de sessenta e setenta influenciaram as discussões no Brasil na década de oitenta e então possibilitaram um avanço na abordagem da temática, resultando em significativa mudança de marco normativo, principalmente com a aprovação da Constituição Federal de 1988 (CF/1988). Foi então uma década marcada por movimentos fundamentados na crítica da desigualdade social, econômica e a busca por justiça social. E neste contexto emerge também a necessidade da elaboração de políticas de atenção às crianças e adolescentes, reconhecendo-os como “sujeitos de direitos” e com necessidade de “proteção integral”.

É importante ressaltar que em todas as Constituições do Brasil (anteriores à vigente) os direitos e interesses das crianças e adolescentes raramente obtiveram espaço, isto por não serem considerados sujeitos de direitos, mas objetos de investigação ou institucionalização. Veronese e Vieira (2016, p. 166) destacam que alguns direitos foram abordados na legislação da primeira metade do século passado. Porém foram

fixadas de forma esparsa, sem adequada sistematização, voltados, principalmente, à fixação de uma idade mínima para a iniciação ao trabalho; à proibição do trabalho noturno para os menores de 16 anos e em atividades insalubres para os menores de 18 anos e mulheres; e à assistência à maternidade e à infância e adolescência; à criação de escolas de aprendizagem; ao amparo às famílias numerosas; ao ensino obrigatório; ao acesso de crianças excepcionais à educação.

Embora possamos ter um conjunto de temáticas que envolve a situação da infância e adolescência, para o presente estudo, será priorizado as questões que envolvem o “acolhimento institucional” que de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), está situado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ofertado no nível da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Porém, ao longo de sua trajetória, nota-se que este está ligado histórica e intrinsecamente às situações de abandono², que recebeu diferentes formas de atenção, seja na perspectiva da abordagem na legislação, como também no desenvolvimento da política pública em cada período.

2.1 REGISTROS DO INÍCIO DO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Na fase caritativa de cuidados e atenção à infância, durante o período colonial, o assistencialismo foi a marca principal, exaltado pelo sentimento de fraternidade humana, sem ambição de mudança da ordem vigente. Segundo Marcílio (2019) esta fase carregou uma inspiração religiosa, ocupando o espaço de missão, caracterizando-se pelo imediatismo, o ato de dar esmolas e realizar boas ações.

A mesma autora explicita que “a assistência e as políticas sociais em favor da criança abandonada apresentavam três formas básicas: uma informal e duas formais” (MARCÍLIO, 2019, p. 152). Registra que a informal foi a mais abrangente, na qual famílias ou indivíduos recolhiam crianças deixadas em portas de igreja e de suas casas. A primeira ‘formal’ foram os convênios escritos com instituições que receberam financiamento para prestar trabalho de assistência às crianças desvalidas. A última, mas não menos importante, foi a instituição das ‘Rodas e casas de expostos’, também resultados de convênios com as Santas Casas de Misericórdia.

Uma das práticas mais comuns e duradouras no país foram as chamadas “Roda dos Expostos”, sendo um sistema assistencial/filantrópico para prover o atendimento de crianças abandonadas até que alcançassem sua maioridade. A “Roda” consistia em um dispositivo cilíndrico onde as crianças eram entregues,

² O ato de deixar de lado, largado. Desamparado. Sem trato, descuidado, maltratado, danificado. (FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2ª edição, RJ: Editora Nova Fronteira S.A., 1986).

colocadas no artefato e que ao ser girado colocava as crianças ‘para dentro’ da instituição, por isso também foi denominada de “roda dos enjeitados” ou então “rejeitados”.

A prática da “roda dos expostos” foi inspirada na experiência portuguesa, na sua maioria vinculada às instituições religiosas. No Brasil, ela tem início em 1726 na cidade de Salvador (Bahia), foi difundida em praticamente todas as capitais brasileiras da época e em 1828 chegou à cidade de Florianópolis. No caso brasileiro, a maioria delas se vincularam as Santa Casas de Misericórdia³, porém na Ilha de Nossa Senhora do Desterro, atual cidade de Florianópolis, a roda dos expostos foi instalada no Hospital de Caridade, pertencente à Irmandade Senhor dos Passos, grupo também ligado à Igreja Católica que desenvolvia ação filantrópica e caritativa.

Segundo Maria Luiza Marcílio (2019) em sua obra “História social da criança abandonada”, no país foram instaladas quinze “Rodas dos expostos”, porém a autora ressalta que não foram suficientes para amparar a infância brasileira abandonada, isto porque todas funcionaram de forma precária, com verbas escassas e muitas vezes em construções improvisadas, sem as condições básicas de sobrevivência (como berço, insalubres, sem água e luz).

As crianças deixadas nas Rodas, eram amamentadas por amas de leite até os três anos de idade, pagas pelas Câmaras Municipais, e após este período voltavam às Santas Casas. Estas amas de leite recebiam uma pensão por seu trabalho de amamentação e normalmente eram mulheres de origem pobre e que tinham sido mães a pouco tempo. Marcílio (2019) registra que, dado a condição de pobreza, para receberem esse valor mensal, em algumas situações se tem registros que muitas mulheres, em algum momento também precisaram abandonar seus filhos para se tornarem amas de leite e receberem por esse pagamento. E, que muitas delas, dada a necessidade, utilizaram também dessa “estratégia” de colocar seus próprios filhos na “Roda” com a perspectiva de recebê-los de volta, para amamentação, mas então recebendo o recurso previsto. Expectativa, que nem sempre se concretizava e a criança acabava sendo levada para ser amamentada por outra mulher.

³ Foram as principais instituições de auxílio à pobreza do império português, seguidas com base no modelo de Lisboa, organizando estabelecimentos semelhantes do ponto de vista organizacional. O termo “misericórdia” tem sua origem no latim e significa “doar seu coração a outrem”, ou seja, “doar a quem necessita”.

O sistema de Roda dos Expostos protegia a identidade de quem entregava a criança, mas não visava benefícios de proteção e cuidado, visto que a mortalidade das crianças deixadas nas Rodas era muito alta, segundo Marcílio (2019, p. 278) “um terço -ou menos- das crianças que eram largados na Roda não chegavam à idade de sete anos”. Ainda segundo a autora, era comum o óbito de 30% dos bebês apenas no primeiro mês de vida e as crianças que conseguiam atingir a vida adulta, chegaram nesta fase da vida anêmicas, raquíticas e frágeis.

Marcílio (2006, p. 227) esclarece que

as Câmaras Municipais, oficialmente, possuíam a responsabilidade de prestar assistência às crianças, de acordo com a legislação portuguesa e em algumas situações, a população da época precisava solicitar a intervenção do rei para que estas cumprissem com suas obrigações (MARCILIO, 2006, p. 227).

Ao retornarem às Santas Casas, lá permaneciam até completar sete anos, e conforme o sexo recebiam determinadas orientações. As meninas que não eram colocadas em casas de família, e na sua maioria era para trabalharem como empregada doméstica, eram enviadas aos “Recolhimentos”⁴. Lá recebiam instruções para resguardar a honra e a virtude de ser mulher, além de educação para tornar-se uma boa esposa. Já os meninos, por não ter preocupações com a honra e a virtude como as meninas, eles tinham o destino mais dubitável, segundo Marcílio (2019) alguns continuavam com suas amas de leite, outros (normalmente os negros e mulatos) eram transformados em escravos e em poucos casos a família os pegava de volta. E, registra que a maioria dos meninos da Roda não tinham outra saída que não a rua, o desamparo ou a morte. Ainda no período anterior a República, tem início algumas manifestações de preocupação com o destino dos meninos e algumas medidas foram tomadas, Marcílio (2019) aponta que foram criadas Casas dos “Expostos em Educação”⁵, onde os meninos permaneciam até os doze anos.

Desta forma foram criados “seminários” (como colégios internos) e os “orfanatos”, originados principalmente pela Igreja Católica a fim de ensinar a doutrina cristã. Estas inovações, entretanto, tinham por finalidade atender aos mesmos objetivos de sempre: transformar os cidadãos em indivíduos “úteis” para a sociedade. Os recursos para a manutenção destas instituições eram provenientes

⁴Termo usado para identificar instituições femininas de reclusão. Como uma continuação das Rodas dos Expostos para o sexo feminino.

⁵ Criada em 1847 para atender as crianças a partir do momento em que as mesmas retornavam das amas de leite.

de doações de algumas famílias nobres, “por autorização do Rei e consentimento dos dirigentes da Santa Casa” (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p.19).

Os motivos que levavam ao abandono da criança nas rodas eram variados, porém o maior deles foi sem dúvidas a pobreza. Os genitores normalmente, já sobrecarregados de filhos, viam a Roda dos Expostos como meio de controlar o número de integrantes da família.

Segundo registra Marcílio (2019) apesar de todos os pontos negativos apresentados, a Roda dos Expostos foi o método de ‘acolhimento’ mais duradouro no Brasil, perpassando três regimes da história, sendo criada na Colônia, passou o período do Império, e manteve-se durante a República, quando a última Roda foi extinta, apenas na década de 1950 com o fechamento das Rodas de São Paulo e da Bahia, as únicas que ainda existiam no mundo.

Porém, ainda no final do século XIX é possível observar no país repercussões de mudanças que envolviam direito da criança e do adolescente em contextos internacionais. Como aponta Rizzini (2011, pág.24) “a criança deixa de ocupar uma posição secundária e mesmo desimportante na família e na sociedade e passa a ser percebida como valioso patrimônio de uma nação; como “chave para o futuro”.

Ainda segundo a autora Rizzini (2006), a realidade da população infanto-juvenil pobre, no final do século XIX e no início do século XX, mostrava-se como um “problema social” cuja solução parecia essencial para o país. Nesta virada do século as “rodas” passaram a ser fechadas e o movimento de urbanização dos grandes polos do país fez com que o número de crianças vivendo nas ruas aumentasse drasticamente. Justamente neste mesmo período houve muitas transformações sociais no Brasil, principalmente no que tange às políticas públicas focadas na então denominada de “infância desvalida”⁶, onde “as ideias expressas na passagem do século revelam o anseio pela mudança no país; o intuito de deixar para trás as estruturas monárquicas, que se tornaram obsoletas” (RIZZINI, 2011, pág. 75).

Esta passagem de século foi crucial para o pensamento social brasileiro, e no caso da população infanto-juvenil pobre, ora simbolizavam esperança - o futuro da nação - ora representavam ameaça à sociedade. Essa perspectiva vai ser

⁶ Aquela criança ou adolescente que se via sem apoio, recursos ou forças, que estava desprotegida, desamparada. Que se encontrava sem proteção.

determinante na elaboração de normas específicas, como também no início da atuação do Estado, via ação pública que, conforme indicam os autores acima citados, o ora vai ter um caráter repressivo, ora assistencialista (fundamentado em uma bondade aparente) mas que de fato, contribuiu para a reprodução das desigualdades sociais.

2.2 MODELO DE ATENÇÃO PÚBLICA À POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL POBRE CRIADO A PARTIR DA REPÚBLICA

A Industrialização no Brasil provocada pela crise do café, na qual os cafeicultores necessitaram investir em outros serviços, provocou no país uma grande mudança econômica e social, isto porque, as famílias antes moradoras da área rural produtora de café, necessitaram mudar-se repentinamente para os centros urbanos em busca de uma melhor qualidade de vida através de novos empregos e formas de trabalho. Consequência do pensamento de que “a cidade era o símbolo do novo, a via de acesso ao progresso, ao sonho de liberdade” (RIZZINI, 2011, p. 32).

Entretanto, a família ao chegar aos pólos de industrialização do país, nem sempre alcançava a estabilidade que estava procurando, e assim “a pobreza aumentou e tornou-se ainda mais visível nos centros urbanos. Multiplicaram-se as habitações precárias, as favelas e os cortiços nas grandes cidades” (MARCÍLIO, 2019, p. 222).

Como decorrência da industrialização desenfreada e do desenvolvimento capitalista as ruas das grandes cidades começaram a ficar cheias de crianças desamparadas, órfãs, oprimidas, exploradas e abandonadas, “surgia a chamada ‘questão do menor’ que exigia políticas públicas renovadas.” (MARCÍLIO, 2019, p. 222). O Estado se vê obrigado a planejar asilos, reformatórios, instituições que foram conhecidas por serem moralizadoras e repressivas, porém continham um cunho pedagógico.

Neste momento, como aponta Passeti (1991) o problema do menor, muito embora seja considerado universal, no Brasil possui agravantes devido às condições socioeconômicas, pois é um país em vias de desenvolvimento e uma potência emergente, convivendo diretamente com o fenômeno da marginalidade.

Souza (1998) salienta que a mudança política que estava acontecendo no Brasil fez com que os médicos higienistas e juristas da época focassem seus trabalhos junto às crianças, das quais os familiares dos menores também se tornaram alvo dos trabalhos higienistas por meio de seus filhos.

De um lado o termo “criança” passou a ser utilizado para fazer a referência à situações que envolviam crianças de famílias ricas; E de outro o termo “menor”⁷ tornou-se “o discriminativo da infância desfavorecida, delinquente, carente, abandonada” (MARCÍLIO, 2019, p. 225). Apenas a criança reconhecida como ‘menor’ era objeto de leis, da assistência, e de ações educativas e repressivas: ou seja, “ser menor era carecer de assistência, era sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade.” (RIZZINI, 2011, p. 134). Para as crianças ricas a atenção era voltada a políticas da família e de educação, com o objetivo de deixá-la pronta para a sociedade, já os ‘menores’ eram objeto de controle especial, de educação profissionalizante com o objetivo de deixá-los prontos para a inserção no mercado de trabalho. A mesma autora (1993, p.96) ainda destaca que o menor era visto como:

proveniente de família desorganizada, onde imperam os maus costumes, prostituição, a vadiagem, a frouxidão moral, e mais uma infinidade de características negativas, tem a sua conduta marcada pela amoralidade e pela falta de decoro, sua linguagem é de baixo calão, sua aparência é descuidada, tem muitas doenças e pouca instrução, trabalha nas ruas para sobreviver e anda em bandos com companhias suspeitas. RIZZINI (1993, p. 96)

E, segundo juristas da época, o papel do Estado era o de “controlar” e “disciplinar” a população infantojuvenil e ante esta justificativa foram criadas diferentes tipos de instituições assistenciais e de tutela voltados a agir dessa forma, para garantir o que se entendia então por “desenvolvimento saudável” dessas crianças e adolescentes.

Neste período foram criadas várias modalidades de estabelecimentos para acolher crianças e adolescentes, como instituições de ‘refúgio’ ou de ‘depósito’, de abrigo temporário, com uma concepção de ‘regime educativo’. Segundo Rizzini (2011) os menores que haviam sido ‘moralmente abandonados’ as escolas de prevenção ou preservação eram as indicadas (sendo uma para o sexo masculino,

⁷ Embora esse termo já aparece no Código Penal da República (1890) ele servia para designar a condição de menoridade dos sujeitos, isto é, não havia atingido a independência formal/legal. Já no Código de Menores (1927) o termo vai receber uma qualificação diferenciada.

e outra para o sexo feminino), garantindo-lhes uma instrução básica para a iniciação no trabalho. Já para os menores ‘delinquentes’ a ‘escola de reforma’ era prescrita, tendo como objetivo ‘melhorar o caráter’ daqueles que eram considerados viciosos ou pervertidos, por meio do trabalho e educação.

Embora o Poder Público sempre tivesse o dever de assistir a criança ou adolescente abandonado, esporadicamente o fazia. Esta desincumbência do Estado alastrou-se por muitos anos, e somente em 1927 foi promulgado o Primeiro Código de Menores no Brasil conhecido como Código Mello Mattos⁸.

Este Código concentrou em uma única Lei, o que desde o início do século XX estava sendo proposto, via diferentes decretos, mecanismos legais que enfatizassem a abordagem acerca da questão do menor, que segundo Veronese (1999, p. 32) o Código Mello Matos consolidou

[...] a Lei nº 4.242, de 5 de janeiro de 1921; o Decreto nº 16.272, de 20 de dezembro de 1923; o Decreto nº 16.388 de 27 de fevereiro de 1924; o Decreto nº 16.444, de 16 de abril de 1924; o Decreto nº 17.508, de 4 de dezembro de 1926; o decreto nº 5.083 de 1º de dezembro de 1926 e outros decretos e regulamentos específicos à minoridade.

Também realizou alterações e substituiu concepções então consideradas “arcaicas” como as de discernimento, culpabilidade, responsabilidade, reforçando ainda que a assistência à infância necessariamente deveria passar da esfera punitiva para a educacional.

Porém, é importante registrar que, embora já estivessem acontecendo discussões em âmbito internacional sobre o reconhecimento da criança enquanto sujeito de direito em condição de desenvolvimento⁹, o referido Código de Menores foi construído unicamente para que o Estado tivesse controle da infância e da adolescência marginalizada.

Essa perspectiva está fundamentada na ideia de que para a total proteção das crianças consideradas menores não era suficiente garantir somente alimento e moradia, mas seria necessário educá-las para que adquirissem bons costumes morais e dar uma educação que lhes proporcionasse conhecimento e possibilidade de capacitação profissional.

⁸ Jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos. Nascido em Salvador-BA, em 1864. Mello Mattos foi o idealizador e o primeiro juiz de menores do Brasil, sendo nomeado em 1924.

⁹ Tendo como referência a Declaração de Genebra, de 1924, aprovada pela Assembléia da Liga das Nações que a nominou Declaração de Genebra dos Direitos da Criança.

Porém, Vieira e Veronese (2016) chamam a atenção que essa perspectiva da época não obtinha interesse humanistas em pensar o melhor interesse da criança¹⁰, mas sim uma motivação das classes média e alta, que estavam buscando novas formas de controle social para conseguir defender o poder e privilégios de elites que queriam manter o *status quo*, entendendo que a situação da infância pobre estava diretamente ligada à ameaça, desordem e ao descontrole.

O Código Mello Matos apresentava uma proposta que impunha à família a culpa pela situação de abandono, concebendo as crianças como “vadias” (Artigo 28), “perigosas”, “carentes” e ainda “abandonadas”, esta maneira de lidar com a infância causou reflexos no desenho de todas as formas de atenção produzidas no Brasil a partir desse período, onde não existiam medidas de prevenção para evitar a denominada “delinquência”.

Seguindo esta ideia, o primeiro Código de Menores (1927) inaugurou um modelo que Costa (2011, p. 39) aponta ser

de assistência correccional e repressiva, com funções relativas à vigilância, regulamentação e internação direta sobre menores abandonados e delinquentes, primando pela sua institucionalização. Essa intervenção focalizava a criança pobre, vista como abandonada e perigosa, justificando-se ações preventivas voltadas à disciplina, assegurando-se através de escolas e de internatos como forma de garantir o controle social e manter a ordem. (COSTA, 2011, p. 39)

Este Código definiu quatro categorias de menores que considerava em “situação irregular”, as quais eram: ‘carente’, devido a condição dos pais de mantê-lo; ‘inapto’, com grave problema de ajuste familiar ou comunitário; ‘infrator’, aquele que cometia infração penal; “abandonado”, que não tinha representação legais, ou seja, não tinha pais. Além disso, apresentou algumas características para a política de direito infantil, destacadas por Engler (2012, p. 15)

a facilitação da inserção da criança no trabalho; a visão da infância como incapaz e perversa; o poder absoluto do juiz sobre a família e a criança; o abrigo e internamento como forma corretiva; a visão higienista e repressora; e a implementação do “menorismo”.

Segundo a referida autora, com o Código de Menores, o pátrio poder foi modificado para pátrio dever, pois a partir de então cabia ao Estado a intervenção na relação pai/filho, ou mesmo a possibilidade de realizar a substituição da autoridade

¹⁰ Deve considerar as necessidades da criança em detrimento dos interesses dos adultos, devendo sempre realizar uma análise do caso concreto.

paterna, caso este não tivesse condições ou se recusasse a dar ao filho uma educação regular, recorrendo então o Estado à utilização do internato.

Sendo assim, o Estado tinha a autoridade de destituir o ‘Poder Familiar’ quando compreendia que os genitores haviam cometido faltas com as crianças, às encaminhando para instituições particulares ou públicas de acolhimento, enfatizando isto em seu artigo 31 “a autoridade competente decretará a suspensão ou a perda do pátrio poder ou a destituição da tutela, como no caso couber” (BRASIL, 1927, p. 1). Faleiros (2011, p. 54) destaca precisamente como a doutrina da situação irregular atuava “se a família não pode ou falha no cuidado e proteção do menor, o Estado toma para si esta função”. O Estado então adotou uma postura pedagógica e disciplinadora, destacado por Sandrini (2009, p. 42) que foi

fundada na concepção de que os pais eram incompetentes ou omissos, o Código instaurava uma ação paternalista do Estado, sem, no entanto, enfrentar ou reconhecer as causas desse modo de agir dos pais, ou seja, o fato de que tudo estava a serviço da produção e do acúmulo de capital.

É importante ressaltar que as famílias ricas podiam até cometer faltas com seus filhos, porém o Estado não as punia da mesma maneira, pois estas famílias eram inalcançáveis pelo Poder Público.

As políticas de assistência desta época tratavam de manter um controle estatal sobre os trabalhadores pobres, para evitar rebeliões e greves, e por consequência controlar a família destes trabalhadores, inclusive seus filhos. Esta ação tinha por objetivo educar e controlar a população pobre, Rizzini (2016, p. 64) enfatiza que estas leis

também faziam parte da estratégia de educar o povo e sanear a sociedade. As leis visavam prevenir a desordem, à medida em que ofereciam suporte às famílias nos casos em que não conseguissem conter os filhos insubordinados.

Para o pensamento jurista da época – fundamentado em “salvaguardar as crianças”, estaria salvando o futuro do país. E, mantendo a “ordem e o progresso”, estariam fortalecendo uma proposta bem enfática de classe e raça, tornando-o um projeto de construção nacional.

O discurso predominante continha uma ameaça implícita em suas mensagens; a de que o país seria tomado pela desordem e pela falta de moralidade, se mantivesse a atitude de descaso em relação ao estado de abandono da população, em particular da infância. (RIZZINI, 2011, p. 77)

A perspectiva pretendia influenciar o pensamento da população, mostrando que a família poderia sofrer com punições caso cometessem abusos contra as crianças, e que isso comprometeria a moralidade delas, e conseqüentemente o futuro do Brasil. Assim sendo, “o filho não era propriedade exclusiva da família; a paternidade era um direito que poderia ser suspenso ou cassado” (RIZZINI, 2011, p. 121).

Com esta brecha na legislação para institucionalizar as crianças e adolescentes, a cultura da institucionalização aumentou, sendo reforçada pela antiga prática de recolher crianças em asilos do século XIX. Em decorrência disto, no século XX apresentaram-se muitas instituições para realizar o atendimento de “menores abandonados”, ou que estivessem “ameaçando a ordem pública”. A deturpação criada sobre a família (principalmente as pobres) e a culpabilização da mesma, também foram fatores que contribuíram com as práticas de institucionalização de crianças e adolescentes no país.

Além disso, o Código Mello Mattos demonstrava como seria o funcionamento de abrigos de menores, como destaca Baptista (2010, p. 29)

seria subordinado ao juiz de menores, responsável não apenas pelo encaminhamento das crianças, mas também pelo provimento dos cargos: o diretor seria subordinado ao juiz de menores e o regimento interno deveria ser aprovado pelo ministro da Justiça e Negócios Interiores. O governo foi autorizado a confiar a associações civis a direção e a administração de institutos subordinados ao juiz, exceto alguns deles, nomeados no próprio código. (BAPTISTA, p. 29)

Sendo assim, independente da classificação da instituição, a mesma era subordinada ao juizado de menores e conseqüentemente ao Estado.

No ano de 1941, foi instituído nacionalmente o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) atuando apenas na capital, e que em 1944 espalhou sua atuação por todo o país, com o objetivo de “prestar aos menores desvalidos e infratores das leis penais, em todo o território nacional, assistência social sob todos os aspectos” (Lei nº 3.799, art. 1º, BRASIL, 1941). Na década de 1950 havia postos do SAM espalhados por todo o país. Neste período a ideia de “atendimento como uma responsabilidade pública” começa a avançar porém de forma lenta e fundamentada no preceito de ser algo que vai solucionar o ‘problema dos menores’. Para Lima e Veronese (2012, p. 35) este serviço

continuou a resolver o problema do abandono e da delinquência infantil sob a ótica da internação introduzindo métodos pedagógicos extremamente repressivos que visavam apenas transformar o “menor” no adulto disciplinado e trabalhador. (LIMA; VERONESE. 2012, p. 35)

Porém, o serviço também vai ser criticado e receber muitas denúncias, feitas por famílias dos menores que lá estavam, de que havia muito maus tratos nas instituições, além de constantes fugas e intervenções policiais, desenvolvendo assim, uma

péssima reputação à vista do público e da imprensa, que passou a chamá-la de “universidade do crime” e “sucursal do inferno”, com verdadeiras prisões onde imperavam torturas, drogas, violência, abuso sexual e corrupção administrativa (OLIVEIRA, 2007, p. 138)

Na tentativa de reformular esse modelo de atuação criado e desenvolvido especificamente ao então considerado “menor violento” “inadaptado” e “infrator” que em 1964 é criada a política nacional do bem-estar do menor, desenvolvida pela Fundação Nacional de Assistência e Bem Estar ao Menor (FUNABEM), sob a Lei Federal nº 4.513/64. Porém, segundo Queiroz (1984), a criação da FUNABEM assinalou a tentativa de modernização da política de assistência às crianças e adolescentes, que se tornava a cada dia - devido ao aumento da criminalidade desta faixa etária, durante o crescimento industrial do país – um problema com dimensão nacional. Este novo órgão priorizava a integração do menor na comunidade, através de assistência à família, porém apesar de possuir este caráter integrativo na lei, as instituições eram extremamente fechadas, superlotadas e repressivas (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Seguindo o mesmo pensamento, os governos estaduais criaram a FEBEM - Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor, que surgiu com um cunho pedagógico, porém, no dia-a-dia, se tornaram espaços que remetiam à repressão às crianças e adolescentes consideradas “menores”¹¹. Assim, durante todo o período de existência desse modelo institucional reservado aos referidos “menores” (até a década de noventa), como destaca Passeti (1991, p. 158):

uma mudança de mentalidade, através de um processo de educação da família e ação comunitária. Apesar de ser uma tentativa de equacionar o problema sociologicamente, prevalece na prática a ótica assistencialista da transformação da personalidade individual.

¹¹ Existe um acervo teórico que realiza o debate sobre a Doutrina de Proteção Irregular e a época menorista instaurada no país, porém esta discussão aprofundada não cabe no presente trabalho de conclusão de curso pois não faz parte dos nossos objetivos.

Embora a nova proposta de atendimento ao menor estivesse ancorada na ideia de que a FUNABEM, e suas correlatas nos demais estados brasileiros, não seriam instituídas dentro de fundamentos paliativos, mas no de ser uma instituição diferente, onde o importante não será a internação – perspectiva que não chegou a se concretizar. E, Passetti (1991) ainda complementa que através das FEBEMs, os estados começam a ser preceptores das crianças carentes e infratoras.

Em contrapartida, aos menores considerados “não perigosos” os “carentes” ou “abandonados”, ainda foi reservado um outro percurso de atuação do poder público junto a esses menores e famílias nessas condições. Assim, até o Código Civil de 1916 a adoção era realizada de modo coloquial por meio de perfilhação¹², e formalizada por meio de escritura pública, sem interferência do juizado, “ela era uma manifestação de vontade, que não poderia ser decidida por autoridade judiciária” (MARCÍLIO, 2018, p. 364).

Neste período percebem-se grandes mudanças no que se refere à situação dessas crianças, principalmente devido aos vários debates internacionais que discutiam o assunto. Em decorrência disso, foi promulgada no dia 8 de maio de 1957 a Lei nº 3.133 que atualizou o instituto da “adoção”, criando assim instrumentos de administração de subsídios à família, programas de colocação familiar, legitimação adotiva e de adoção.

Tal legislação trouxe algumas mudanças relevantes à adoção, visto que visava o menor abandonado, dando-lhe a oportunidade de ter uma nova família, porém, ainda assim, não era concedido uma equiparação ao filho, isto porque a criança adotada não entraria na sucessão hereditária. Outra mudança foi a idade mínima para adotar, reduzindo de 50 anos para 30 anos de idade, como também foi imposto que a diferença entre o adotante e o adotado não deveria ser menor que 16 anos. Ademais, não foi instituído o desligamento com a família biológica, pois apenas fazia-se a transferência do pátrio poder do genitor para aquele que estava adotando. Ainda assim, ocorre que mesmo com as referidas mudanças e os avanços nos requisitos para a adoção, os adotados ainda não possuíam plenos direitos garantidos, principalmente por não serem reconhecidos como filhos legítimos.

¹² Reconhecimento legal em que uma pessoa declara ser pai ou mãe de alguém; adotar.

Entre tantos outros apontamentos que a lei determinava, o processo, de modo geral, tornou-se menos rígido às partes, porém, na prática, perdurava as limitações e imposições condicionais para que a adoção ocorresse.

Muito embora o Estado já criasse legislações acerca da assistência à infância, não havia ainda um limite que delimitasse o que era assistência prestada pelo Estado e aquela filantrópica e caritativa. Segundo Baptista (2010) muitas instituições já funcionavam há muito tempo, e foram então repassadas para os governos estaduais, que assumiram o compromisso de acolher e prover as organizações.

A mesma autora destaca também que, devido a isto, muitas crianças e adolescentes eram abrigados em conjuntos de atendimentos, como aos de antigos reformatórios e Casas de Misericórdia que não haviam passado por restaurações, alocados distantes dos centros urbanos e da vida em comunidade, pensados justamente como forma de impedir o contato com o mundo externo, mantendo em seu interior, escolas, quadras esportivas, núcleos profissionalizantes, além do atendimento médico necessário. O Funcionamento era feito por meio da separação por gênero e idade, separando irmãos e parentes, e acolhendo cerca de 100 crianças e adolescentes por instituição.

Na década de 1960 o Estado tornou-se o principal interventor e responsável pela assistência à infância pobre do país, pois até então, o poder público não se caracterizava como sujeito encarregado por este cuidado com a infância desvalida.

Para substituir o Código vigente desde 1927, o Estado o reeditou, o novo Código de Menores (sob a Lei 6.697/1979), porém este não apresentou muitas mudanças em relação ao primeiro Código, visto que foi construído durante o período da Ditadura Militar no país, Costa (2011) salienta que o novo Código acabou “não rompendo, no entanto, com o binômio principal de arbitrariedade - assistencialismo e repressão - para com a população juvenil mediante o caráter tutelar da legislação e a idéia de criminalização da pobreza” (COSTA, 2011, p. 55). Ademais, Souto (2019) destaca que “em suma, ambos os Códigos viam a criança e adolescente como objeto de tutela do Estado, tornando legítima a intervenção no que dizia respeito à “situação irregular”” (SOUTO, 2019, p. 29).

Passeti (1985) acrescenta que, ao analisar bem a Doutrina da Situação Irregular, nota-se que se tratava de menores, em geral, mas sim de crianças e

jovens oriundos de famílias trabalhadoras de baixa renda em situação desorganizada (PASSETTI, 1985, p. 31).

No Código de 1927 não havia nenhuma citação acerca de medidas aplicáveis ao menor em relação às instituições de acolhimento, não caracterizando o local nem critérios para seu funcionamento, apenas citou o tipo de internação, assim sendo: estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospital psiquiátrico ou outro adequado (art. 14 - VI), Engler (2012, p. 21) ressalta então que é possível observar um avanço no código de 1979, pois

Este regulamentou a 21 atividade de “mãe social” que, segundo a lógica da instituição, seria o abrigo de até 10 “menores” em casas lares. A estruturação da casa deveria se aproximar, da melhor forma, à de uma família, sendo que a mãe, obrigatoriamente, deveria residir na instituição.

A partir deste regulamento, instituiu-se então a categoria do “menor em situação irregular”, Liberati (1999, p. 13) afirma que o Código de 1979 “não passava de um Código Penal do ‘Menor’, disfarçado em sistema tutelar; [...] penas disfarçadas em medidas de proteção”. Levando em conta o caráter repressivo do momento político vivenciado na época no país, Vieira (2008, p. 184) destaca que “impressionante notar como a ideologia da Ditadura Militar caminhava na contramão da história, inclusive quanto à regulação normativa das condições de vida da população infanto juvenil”, considerando que 1979 foi o mesmo ano em que se iniciou discussões internacionais acerca da importância de repensar a condição da infância no mundo. Portanto, esta lei foi aprovada em um contexto de fortes críticas, inclusive no âmbito internacional, ao tratamento da questão no Brasil, que obteve uma resposta dentro do contexto do regime militar, e que ignorou as discussões e propostas que já circulavam no globo.

O Estado acreditava que crianças e adolescentes eram seres inanimados, sem autonomia e não tinha preocupação em compreender o problema dos ‘menores’, não tendo como objetivo atender a situação do ‘menor irregular’, mas sim tirá-la de circulação. Este código com o tempo recebeu críticas por seu caráter estigmatizante e parcial visto que foi gerado em uma época ainda muito autoritária. Vieira (2008, p. 184) destaca que “a legislação brasileira perpetuava a visão de que crianças e adolescentes se igualavam a seres inanimados, sem autonomia, cujos

destinos seriam traçados pelos verdadeiros sujeitos de direitos, isto é, pelos adultos.”

Levando isto em consideração, e com o avançar da discussão internacional acerca do direito infanto-juvenil, as críticas ao Código foram ficando mais intensas, e as mais recorrentes eram que os processos judiciais que envolviam menores adotavam um modelo inquisitorial, sem contemplar o princípio do contraditório, dispensando até mesmo a presença de um advogado; além da concessão de poderes ilimitados ao juiz de menores, cuja atuação não se sujeitava a critérios objetivos, e os mesmos tomavam decisões arbitrárias com desinformação e discriminação; também havia a possibilidade de prisão cautelar para o menor, e por fim a ausência de previsão de um tempo mínimo de internação, e de proporcionalidade entre esta e a gravidade da infração cometida pelo ‘menor infrator’.

No quesito da adoção, o Código de 1979 incorporou duas modalidades: a simples e a plena. Sendo que a simples era voltada ao menor em situação irregular, dependia de autorização judicial e se fazia apenas uma alteração na certidão de nascimento. Já na adoção plena, rompia-se todo e qualquer vínculo com a família de origem, esta modalidade era direcionada a menores de 7 anos e era irrevogável.

É inegável que as discussões internacionais acerca deste tema influenciaram diretamente o tratamento do mesmo no Brasil. E para marcar o vigésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança de 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas declara 1979 como o Ano Internacional da Criança, e criou um grupo de trabalho a fim de elaborar uma nova Convenção de Direitos da Criança, marcando a década de 1980 um importante período de discussão acerca do direito infanto-juvenil.

Esta discussão internacional influenciou a Constituição Federal de 1988 e também culminou na Convenção sobre os Direitos da Criança no contexto do final da guerra fria, em 1989, e foi amplamente aclamada como uma conquista histórica dos direitos humanos, reconhecendo os papéis das crianças como atores sociais, econômicos, políticos, civis e culturais. Aprofundaremos a discussão acerca deste período histórico no próximo tópico.

3 DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL: FUNDAMENTO DOS DIREITOS INFANTO-JUVENIL

Neste capítulo a discussão avançará na abordagem da história do direito da criança e do adolescente, tratando sobre a nova realidade de proteção que chegou ao país após a promulgação da Constituição Federal de 1988, realizando um levantamento sobre como este processo ocorreu no Brasil. Registra os movimentos nacionais voltados ao reconhecimento da Doutrina de Proteção Integral no país. Sob essa perspectiva as crianças e adolescentes, começaram a ser tratadas como sujeitos de direitos, como dignos de proteção integral, cabendo assim à família, à sociedade e ao Estado o dever de garantir-lhes este direito. Esta perspectiva rompe com a obsoleta concepção tutelar do menor em situação irregular, dando um novo molde para a Justiça da Infância e da Juventude. Deste modo, a Doutrina da Proteção Integral, segundo Vieira e Veronese (2016, p. 93)

passou a orientar, assim, a comunidade internacional em seu relacionamento, para pôr fim, com a intensidade e rapidez necessárias, à pobreza crítica, aos conflitos armados, às crianças refugiadas, à exploração sexual, ao trabalho infantil e às inúmeras outras situações de violação dos direitos da criança e do adolescente.

Além disso, trataremos da discussão internacional sobre o tema e como esta influenciou os brasileiros a lutarem pela adoção deste sistema de proteção para com as crianças, partindo da análise das diferentes Declarações Universais da Organização das Nações Unidas (ONU). Estes documentos, todos aprovados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, desde a Declaração de Genebra em 1924, passando pela Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, a Convenção Americana de Direitos Humanos em 1969, e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovado em 1989, visavam a intenção de consagrar a proteção integral para toda a população infanto-juvenil, e descaracterizar o tratamento de “menores em situação irregular”.

Isto somou-se com os demais documentos internacionais, que são efeitos do esforço de várias nações para formular um sentido único para direcionar os direitos humanos à todas as crianças e adolescentes no mundo, objetivando encontrar internacionalmente as formulações que são possíveis nas normas legais, que sejam aplicáveis e capazes de englobar diferentes conjunturas em diferentes países.

Sendo assim, estes documentos acabaram se tornando guias para os Estados-partes na atuação da proteção e direito das crianças e adolescentes ao redor do mundo.

Mostraremos as principais mudanças que o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) trouxe no que tange o acolhimento institucional e a proteção da população infanto-juvenil, trançando as principais atribuições do Sistema de Garantia de Direitos, e das redes de Proteção Integral, e das demais legislações que foram sendo promulgadas conforme o avanço da discussão sobre o direito das crianças e adolescentes, para que assim, mais a frente na discussão, possamos realizar um comparativo entre a proteção antes e após sua promulgação.

3.1 CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (1989): E A SUA INFLUÊNCIA NO CONTEXTO BRASILEIRO

A Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente de 1989¹³ trouxe uma nova forma de compreender a relação entre o direito e a criança e adolescente, esta associação passou a ser guiada pela Doutrina de Proteção Integral, tornando-se o novo marco teórico na garantia de direito infanto-juvenil. Esta Doutrina “situa a criança dentro de um quadro de garantia integral, evidencia que cada país deverá dirigir suas políticas e diretrizes tendo por objetivo priorizar os interesses da nova geração” (VIEIRA, VERONESE, 2016, p. 96), deste modo a infância e adolescência não é mais alvo de medidas repressivas e sim reconhecida como cidadãos de direito.

Esta mudança não foi apenas uma singela recolocação de termos na lei, mas sim uma mudança de molde a ser seguido, Vieira e Veronese (2016) também apontam que esta mudança gerou a elaboração de uma nova gramática, oferecendo uma concepção completamente distinta daquela que era seguida anteriormente em outros códigos (1927 e 1979). Deste modo, a ideologia menorista foi descartada, porém vale ressaltar que esta terminologia não era usada em relação à faixa etária da população considerada “menor”, e sim às condições de pobreza e marginalidade,

¹³ Na legislação brasileira, o que foi consagrado na Convenção sobre os Direitos da Criança tornou-se norma interna, que foi inserida no ordenamento jurídico brasileiro por meio de decreto presidencial, com força infraconstitucional.

e até hoje em dia quando este termo é utilizado é para caracterizar justamente a população socialmente desfavorecida.

A intenção de consagrar a doutrina da proteção integral não é recente, visto que a Convenção de 1989 foi o efeito final da união de todas as outras convenções e declarações internacionais, sendo estas: Declaração de Genebra de 1924; Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral de 1959; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos; Declaração sobre os Princípios Sociais e Jurídicos relativos à Proteção e ao Bem-Estar das Crianças; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil, etc..

Apesar de todos estes documentos datarem de antes da promulgação do Código de Menores de 1979, estes não tiveram nenhuma influência significativa na redação do Código, mesmo o Brasil sendo sensível às discussões internacionais. Porém este debate já existente no plano internacional chegou ao Brasil na Constituição Federal de 1988 e se reafirmou com o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Além do princípio da proteção integral, a Convenção corrobora em seu artigo 3.1 o princípio do “interesse maior da criança”, estabelecendo que todas as ações envolvendo a criança “sejam elas levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o melhor interesse da criança.” (VIEIRA; VERONESE, 2016, p.101). E ainda, nesta concepção, acaba-se com a ideia de que é o adulto que sabe e que dita qual é o maior interesse da criança, porque é ela própria que está reconhecida a falar por si.

Observando a discussão feita internacionalmente percebe-se que esta fundamentou os debates ocorridos no Brasil nos anos 1980 e principalmente nos dois anos que antecederam a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, influenciando as tomadas de decisões feitas no regimento que prevalece na legislação até os dias atuais.

Assim, os anos 1980 que ostentam o período de abertura política e transformações relevantes no campo político-social do Brasil, também registraram avanços para a proteção à infância e adolescência. Esta década possibilitou a mobilização popular, por meio de diversas frentes em defesa dos direitos da criança,

e o debate desencadeado sobre a infância marginalizada no país tornou-se visível pela sociedade.

Com esta mobilização iniciou-se um movimento em torno da “causa do menor”, já que metade da população infantil brasileira encontrava-se em “situação irregular” segundo o Código de 1979, Rizzini (1995, p. 74) diz que

As denúncias desnudavam a distância existente entre crianças e menores no Brasil, mostrando que crianças pobres não tinham sequer direito à infância. Estariam elas em “situação irregular”, muito embora se soubesse, então, com base em estatísticas, que representavam pelo menos metade da população infantil e juvenil do país

Estes movimentos sociais tiveram um papel essencial na história do direito das crianças e adolescentes brasileiros, demonstrando que em todo o processo foram construindo espaços para a integração das necessidades, sempre abrindo caminhos para a participação política, ou seja, foram readequando o espaço político brasileiro para a formulação de legislações que atingissem todas as crianças e adolescentes no país e não apenas de forma punitiva aquelas que se encontravam em “situação irregular”.

O novo cenário construído na década de 1980 no Brasil que se encontrava em processo de abertura política, trouxe consigo intensas articulações políticas, sociais e também avanços sem precedentes no que tange a defesa dos direitos sociais, sinalizando avanços no campo democrático com este fortalecimento dos movimentos sociais.

No âmbito da infância e juventude esta mobilização resultou na Comissão Nacional Criança e Constituinte, criada em 1986, com representantes dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Cultura, do Planejamento, do Trabalho, da Assistência Social e Justiça, além da participação de várias organizações, como a Ordem dos Advogados do Brasil, UNICEF, CNBB/ Pastoral da Criança, Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua, etc.. O montante foi de mais de 600 organizações governamentais e não governamentais que estiveram envolvidas no movimento durante dois anos¹⁴.

Todas estas mobilizações possibilitaram avanços no âmbito social na nova Constituição Federativa Brasileira no final da década de 1980, trazendo questões

¹⁴ Fonte: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/arquivos/rita-camata-costa-rica.pdf>. Acesso em: ago. 2021.

dos direitos humanos e que incorporou vários dispositivos que garantem a defesa do cidadão, e também possibilitou avanços no direito da criança e do adolescente, que se tornaram os protagonistas daquela década. Segundo Marcílio (2010, p. 02)

Esta ação coordenada iniciou-se sob influência dos documentos internacionais e da Frente Parlamentar pela Constituinte. Em 1987 constituiu-se a Comissão Nacional da Criança e Constituinte, instituída por portaria interministerial e por representantes da sociedade civil organizada. Criou-se a Frente Parlamentar Suprapartidária pelos Direitos da Criança e multiplicaram-se por todo o país os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente. Foram estes esforços conjugados do governo e da sociedade civil que garantiram a redação dos três artigos da Constituição de 1988 que defendem os direitos da criança.

Deste modo então a década de 1980 é reconhecida como um marco muito importante nas afirmações fundamentais da criança e do adolescente, já que na Constituição Federal institui-se os princípios da Doutrina da Proteção Integral, descontinuando com a matriz autoritária do menorismo que durante muito tempo foi parte da infância brasileira, esta ideologia “há de ser entendida como aquela que abranja todas as necessidades de um ser humano para o pleno desenvolvimento de sua personalidade” (ELIAS, 1994, p. 2).

Podemos dizer então que a cidadania da criança e do adolescente foi incorporada nos discursos oficiais, deixando de ser tratada com autoritarismo, que combinava benefícios com repressão. A Constituição Cidadã¹⁵ garantiu a implementação dos direitos sociais, além de garantir a conquista da cidadania, passando a considerar a população infanto-juvenil como sujeitos de direitos, na perspectiva de romper com o assistencialismo vigente.

3.2 MUDANÇA NO MARCO NORMATIVO BRASILEIRO E SEUS DESDOBRAMENTOS NA ÀREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Após o processo Constituinte, a Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 05 de outubro de 1988, e ao trazer a garantia de direitos sociais a toda população brasileira ficou conhecida como a Constituição Cidadã.

De forma indireta, a proteção integral de crianças e adolescentes está na Constituição Federal/88 nos primeiros artigos, onde refere-se aos princípios

¹⁵ É reconhecida assim pelos direitos que passou a garantir para os/as cidadãos brasileiros/brasileiras e pela retomada do processo democrático depois de décadas de ditadura militar.

humanistas (artigos 1º, II e III; e 3º, I e IV), sendo eles: cidadania; dignidade da pessoa humana; sociedade livre, justa e solidária; erradicação da pobreza e das desigualdades; e não discriminação como um todo.

No que tange a Doutrina de Proteção Integral infanto-juvenil diretamente, a Constituição Federal foi clara em seu artigo 227º, que in verbis diz:

Art. 227º: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade e á convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1998).

Deste modo, pela primeira vez na história do Brasil as crianças e adolescentes foram tratados como sujeitos de direitos, como mercedores da proteção integral. Esta nova concepção veio para desatar o nó feito durante os séculos de história de orientação jurídica repressiva no campo da infância, e ao torná-la constitucional impede qualquer mudança infraconstitucional ocorra, a não ser para a expansão dos direitos da criança e do adolescente. Vieira e Veronese (2016, p. 123) destacam que ao proteger integralmente este público do país significa

elevá-los à qualidade de titulares dos direitos fundamentais difusos à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, a seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, ao acesso ao ensino obrigatório e gratuito, à saúde mediante políticas sociais e econômicas, visando à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, além de outros direitos fundamentais previstos no texto constitucional. (VIEIRA, VERONESE, 2016, p. 123)

Encontramos então na Constituição Cidadã um avanço em relação às outras legislações, como os Códigos de Menores, pois ela delibera a responsabilidade compartilhada do cuidado e proteção às crianças e aos adolescentes entre a família, sociedade e ao Estado. Ao passo que o Estado é responsável pela garantia da vida, da alimentação, da educação, do acesso à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, a família e a sociedade têm deveres perante estes direitos, e assim devem cumpri-los para que a proteção integral se efetive.

Ademais, no artigo 228º a Constituição Federal diz que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”, o que também segue os preceitos da Doutrina de Proteção Integral, onde fundamenta-se na imaturidade natural da criança e do adolescente.

A conquista da Constituição Federal/88 foi o pontapé para diversas iniciativas pretendendo à regulamentação do artigo 227, que reuniu agentes e servidores públicos, educadores, juízes, promotores, defensores, organizações não governamentais em uma grande diligência no país para que houvesse a elaboração do marco legal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Com a nova legislação concretizada, a FUNABEM foi extinta¹⁶, deixando no passado a política de proteção e repressão, sendo exemplo de fracasso da política estatal, dado que sua proposta inicial era de natureza assistencialista, porém foi exercida como controle social e político, a fim de que a sociedade se mantivesse vigiada e educada conforme o plano racional aplicado na época.

E apesar da promulgação da Constituição Federal de 1988, se via como necessário uma afirmação legislativa do que foi escrito na Carta Magna, por isso, muitos movimentos foram idealizados para aprovar e exigir a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), precisamente para que houvesse uma legislação focada na população infantojuvenil, e “foi na esteira destes movimentos sociais que acabaram por direcionar uma identidade política determinando os rumos que exigia uma nova legislação acerca da infância e da juventude” (GARCIA, 2009, p. 15).

E assim, no dia 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi promulgado pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Mello, passando a vigorar em 13 de outubro do mesmo ano, regulamentando os artigos 227 e 228 da Constituição Federal e tem como premissa fundamental a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos, além de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, logo, com inimizabilidade penal.

Deste modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente adotou legalmente no país o enfoque abrangente da Doutrina de Proteção Integral, suplantando

¹⁶ Concomitantemente com estas mobilizações surgiam duras críticas ao modelo vigente da FUNABEM, deste modo, indicavam-se mudanças no modelo até então aplicado, e assim, pouco antes da promulgação do ECA, houve uma proposta de reforma administrativa, na qual o novo nome à FUNABEM seria Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (CBIA), a missão desta “nova” instituição era a coordenação, normatização e formulação das políticas para a população infanto-juvenil. Entretanto é importante observar que esta mudança de nome seja capaz de ser entendida como uma “tentativa de desvincular o organismo federal das representações negativas que acumulava e carregava durante o século XX, renegando para sempre a herança maldita que lhe foi repassada pelo emblemático SAM” (SANDRINI, 2009, p. 64).

definitivamente toda matriz menorista instaurada ao longo da história brasileira. Sandrini destaca que o ECA

Retira da criança e do adolescente a responsabilidade por sua situação irregular, tornando-a sujeito de direito, o que implica dizer que eles têm direitos assegurados e proteção da ordem jurídica, caso tais direitos sejam negados ou violados. Na Lei anterior, eles eram considerados meros objeto da norma jurídica, implicando a condição de alguém ter direito sobre eles, de serem passíveis da tutela da família ou do Estado. Com isso, crianças e adolescentes são colocados em posição de igualdade com os adultos, fazendo com que ambos sejam vistos como pessoa humana, como cidadão, possuindo direitos subjetivos que podem ser exigidos judicialmente. (SANDRINI, 2009, p.67)

O ECA traz para a política social da infância e juventude uma nova proposta, estabelecendo a família, a sociedade e o Estado como co-responsáveis pela dignidade e pelos direitos da população infanto-juvenil.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, art. 4º, 1990)

O Estatuto revoga o termo “menor”, e reconhece em seu artigo 2º que criança é toda a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescentes aqueles entre doze e dezoito anos de idade incompletos. Esta distinção legal entre criança e adolescente está explícita, por estar ligada com a prática de ato infracional¹⁷ e as consequências que são encaminhadas de formas diferenciadas. Deste modo, os adolescentes que estão envolvidos na prática de atos infracionais são submetidos a processos judiciais, voltados à responsabilização de seus atos; enquanto às crianças em mesma condição são aplicadas medidas de proteção.

Ademais, outro aspecto que considerou-se inovador no Estatuto foram os mecanismos de participação que, teoricamente, permitem o envolvimento da sociedade civil na elaboração e fiscalização das políticas para o público infanto-juvenil através dos conselhos de direitos e conselhos tutelares, que funcionam da seguinte forma: os primeiros existem em três instâncias: nacional, estadual e municipal. são compostos pela sociedade civil organizada e o governo, objetivando a formulação de políticas, a fiscalização das ações e gestões de orçamento destinados à esta área. Já os Conselhos Tutelares são municipais, e têm

¹⁷ Quando um crime ou contravenção penal é cometido por uma criança ou adolescente.

a função de, como o nome já indica, tutelar pelo cumprimento e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Além disso, pode-se perceber grandes avanços, quando o ECA como lei, traz uma nova forma de gestão, onde todos passam a ser responsáveis pela sua efetivação, entre estas afirmações está o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), criado em 1991 pela lei 8.242, que além de responsável por tornar efetivo os direitos da Criança e do Adolescente é também a instância máxima para a formulação, deliberação e controle das políticas da infância e juventude. O CONANDA por sua vez criou em 2006 o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) através da resolução 113/2006, que segundo Souto (2019, p. 40) é

Formado pela integração e articulação de entidades públicas governamentais e da sociedade civil para a promoção, defesa e controle de instrumentos e mecanismos voltados à efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Vieira e Veronese (2016) inteiram que o SDG se estrutura a partir da articulação e integração em rede de todas as instâncias públicas governamentais e da sociedade, com base em três eixos estratégicos: I - defesa; II - Promoção; III - Controle de efetivação (vide art. 5º da Resolução CONANDA 113/2006).

Podemos destacar que, no eixo da defesa estão inseridas as instâncias responsáveis pela efetivação dos direitos humanos, sendo estes as Varas da Infância e Juventude; Secretarias de Justiça; Ministério Público; Conselho Tutelar), objetivando o fim das violações de direitos e responsabilizar seus possíveis violadores. Já no eixo da promoção, insere-se espaços públicos que são responsáveis pela formulação da política, objetivando a deliberação prevista no ECA. E por fim, no eixo de Controle e Efetivação se constitui pelos conselhos de direitos nas três esferas governamentais (municipal, estadual e nacional), fóruns, Centros de Defesas e demais espaços da sociedade civil que aspiram acompanhar, avaliar e monitorar as ações, tal como cobrar execução, efetivação e qualidade das políticas públicas para as crianças e adolescentes.

No que tange os serviços de acolhimento institucional, o Estatuto traz grandes mudanças e avanços significativos, isto porque, a partir deste marco esta medida de proteção só pode ser aplicada em excepcionalidade, sendo que por longos períodos da história a institucionalização era regra, principalmente pela condição de pobreza.

Considera-se importante ressaltar que a condição de pobreza não é mais motivo para o afastamento familiar, conforme o artigo 23º do ECA, em casos como este deve-se preservar o vínculo afetivo, incluindo as famílias em programas governamentais e sociais que favoreçam sua emancipação econômica. A partir do Estatuto ficou registrado em seu artigo 90º que só será aplicado a medida de acolhimento institucional quando todos os esforços já estiverem sido esgotados para sanar a situação de violação de direito, devendo ser viabilizado o menor tempo possível em institucionalização, e não deve estender-se por mais de 2 anos, conforme dito no artigo 19º. Como bem aponta Engler “todos os esforços devem ser efetivados e empreendidos para que se possa manter o convívio familiar [...], seja esse convívio em família nuclear ou extensa, a fim de que se mantenha o caráter de excepcionalidade da lei.” (ENGLER, 2012, p. 28)

Como o acolhimento institucional tornou-se medida excepcional, o ECA instituiu outras medidas protetivas, explicitadas em seu artigo 101º, que necessitam ser encaminhadas junto aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.

- I. Encaminhamento aos pais e responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- II. Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III. Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV. Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V. Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI. Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII. Acolhimento institucional;
- VIII. Inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX. Colocação em família substituta. (BRASIL, 1990)

Em 2009 uma nova lei trouxe mudanças para o acolhimento institucional, a Lei 12.010/2009 (também chamada de “Nova Lei de Adoção”), onde a reforma mais expressiva foi na autoridade detentora do poder de aplicar tal medida. A partir desse momento passou a ser competência exclusiva do juiz de direito do Juizado da Infância e Juventude e não do Conselho Tutelar, o encaminhamento de crianças e adolescentes às instituições de acolhimento. Porém, ainda que em caráter excepcional, o Conselho Tutelar pode aplicar esta medida¹⁸.

¹⁸ Mesmo que a prioridade seja do juiz de direito, e quando isto ocorre a instituição necessita realizar a comunicação do fato em até 24 horas para o juizado.

Entre as outras normas que orientam as ações na área da criança e do adolescente (guardando significativa interface com o ECA) é a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742/93) que regulamenta a Política Pública de Assistência Social no âmbito da “Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (BRASIL, 2009), deste modo, de acordo com a LOAS, a Assistência Social oferecida no país objetiva promover proteção à infância, à adolescência e à velhice, mas igualmente à família e à maternidade. E, somente uma década após a aprovação da LOAS, foi estabelecida a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, e na sequência o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, vai se identificar que todos os serviços de acolhimento oferecidos fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), inserido na proteção social de alta complexidade, que explica o serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes da seguinte forma:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (BRASIL, 2009, p. 44).

Outras regulamentações orientam ainda o trabalho nas instituições de acolhimento, como as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes (2006), sempre visando o reforço dos parâmetros de atuação deste serviço, regulamentando as ações e, por consequência aprimorando o atendimento.

Segundo as Orientações Técnicas (2009) todas as instituições de atendimento a crianças e adolescentes devem estar adequadamente registradas no Conselho Municipal da Criança. Porém, existe distinção entre os diferentes tipos de acolhimento, levando em consideração suas características, sendo eles:

QUADRO 01 - Modalidades de acolhimento institucional.

MODALIDADE DE ACOLHIMENTO	OBJETIVOS
---------------------------	-----------

Abrigo Institucional	<p>Consiste no atendimento provisório para crianças e adolescentes que estão em situação de risco. Deve ter seu aspecto físico como de uma residência, inserido em uma comunidade.</p> <p>O público alvo é de 0 a 18 anos, e o máximo deve ser 20 acolhidos.</p> <p>Quanto à equipe mínima, deve ser: um coordenador, dois profissionais de nível superior, quatro educadores e quatro auxiliares de educador.</p>
Casa-Lar	<p>Consiste no serviço de acolhimento provisório em unidades residenciais.</p> <p>O público alvo é de 0 a 18 anos, e o máximo deve ser 10 acolhidos.</p> <p>Quanto à equipe mínima, deve ser: um coordenador, um profissional de nível superior, um educador residente e um auxiliar de educador.</p>
Família Acolhedora	<p>Consiste no serviço de acolhimento provisório em famílias acolhedoras que são preliminarmente cadastradas no Juizado, passando por capacitação.</p> <p>O público alvo é de 0 a 18 anos.</p> <p>A prioridade deste modelo é para aquelas crianças e adolescentes que apresentem alguma possibilidade de retorno familiar.</p> <p>Cada família poderá acolher uma criança/adolescente, ao menos que seja grupo de irmãos.</p>
República	<p>Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada para jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, e também para aqueles com processo de desligamento institucional.</p> <p>O público alvo é de 18 a 21 anos, dividido em unidades femininas e masculinas, com no máximo 06 jovens por instituição.</p> <p>Quanto à técnica, esta deverá realizar supervisão para a gestão, e também existirá um apoio técnico de profissionais de diferentes áreas.</p>

FONTE: BRASIL, 2009

Ao adentrar no acolhimento institucional a criança ou adolescente deve estar protegido integralmente, e segundo a PNAS deve ofertar de forma gratuita “moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário” (BRASIL, 2004 p. 38).

Assim, é importante reafirmar então que o final do século XX e as primeiras décadas do século XIX representou significativo avanço no reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes. Foi com a promulgação da Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988 e a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 que se materializou a mudança de modelo antes aplicado, abandonando a doutrina de situação irregular e promulgando a doutrina de proteção integral. Como aponta Kohlrausch (2012, p. 26)

Somente após a aprovação dessas duas grandes legislações que houve a elaboração de políticas públicas de proteção, promoção e defesa de tais direitos, diante da descoberta e do reconhecimento da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que precisa da proteção integral da família, da sociedade e do Estado para sobreviver e crescer com dignidade.

Vale ressaltar que tanto a Constituição Federal quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente foram frutos da luta da sociedade civil que buscou seus direitos, porém apenas a Constituição Federal não seria o bastante para que estes direitos fossem realmente cumpridos. Por este motivo, o ECA foi primordial para que as crianças e adolescentes tivessem seus direitos garantidos.

Porém é importante frisar que a efetivação da legislação é uma luta diária que a população deve assumir, visto que, é necessário que haja a exigibilidade desses direitos, considerando a importância que os mesmos têm na proteção à infância e adolescência. Reconhecemos que há uma longa jornada a ser trilhada, objetivando aproximar a lei da realidade brasileira.

Para contemplar diretamente as mudanças entre as legislações das quais nos referimos nestes dois primeiros capítulos, relataremos a seguir a pesquisa documental realizada no Lar São Vicente de Paulo, buscando compreender de que forma as leis e orientações interferiram no trabalho profissional e na forma como o acolhimento de crianças e adolescentes evoluiu no decorrer dos anos de funcionamento da referida instituição.

4 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO LAR SÃO VICENTE DE PAULO: ANTES E DEPOIS DA PROMULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Neste capítulo será abordado sobre o Lar São Vicente de Paulo e de sua instituição mantenedora, a Irmandade do Divino Espírito Santo, construindo um quadro geral dos programas que a Irmandade é responsável nos dias de hoje. Após esta breve apresentação, será abordado a metodologia utilizada para a obtenção dos dados que serão retratados a seguir. Durante a pesquisa buscamos compreender como era o realizado trabalho de acolhimento institucional antes da promulgação do Estatuto da Criança e do adolescente em 1990, e observar quais foram as mudanças instauradas no dia a dia da instituição.

Esta pesquisa se motivou pela experiência de estágio do curso de Serviço Social realizado na instituição, onde concretizou-se o contato da pesquisadora com a área de proteção à infância e juventude. A IDES é uma instituição centenária, realizando trabalhos sociais há 111 anos, sua trajetória é longa e atravessa vários momentos históricos no que concerne aos momentos históricos em referências às normas de acolhimento e a forma de funcionamento redigida por lei.

Tendo isto em mente, o problema central deste trabalho é analisar quais os impactos que a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente no tratamento ao acolhimento institucional trouxe para o Lar São Vicente de Paulo.

4.1 CONTEXTO DA PESQUISA: O LAR SÃO VICENTE DE PAULO E REGISTROS DE SUA TRAJETÓRIA DE ATENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Para iniciarmos o debate é imprescindível voltar no tempo e entender o passado da Irmandade do Divino Espírito Santo (IDES). Sendo fundada em 1773 em Florianópolis, sua cidade sede até os dias de hoje, é uma organização filantrópica, católica, assistencial e sem fins lucrativos. Sua missão é atuar na assistência e formação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, objetivando a promoção da cidadania e o desenvolvimento social desta população. Como o nome da instituição sugere, a mesma é responsável pela festa de adoração católica ao Divino Espírito Santo, e desde sua fundação, todos os anos os 'irmãos' da entidade são os organizadores desta festividade.

Ávila (2010) indica que o Lar São Vicente de Paulo teve início de seu trabalho no ano de 1910, e inicialmente com o nome de “Asilo de Órfãs São Vicente de Paulo”, atendendo apenas meninas, e objetivava proporcionar proteção e auxílio à estas meninas consideradas “desvalidas”¹⁹, proporcionando a elas uma educação que “lhes possibilitasse, na maioridade, viver de seu trabalho, provendo, assim, o próprio sustento” (ÁVILA, 2009, p. 40). Nesta época o Lar era coordenado pelas irmãs da Conferência Vicentina de São José. As meninas acolhidas participavam da festa do Divino Espírito Santo, eram batizadas e, em alguns casos, realizavam seu matrimônio na Igreja da Irmandade, localizada junto com o ‘asilo de órfãs’.

A IDES foi ampliando seus serviços e no ano de 1977 fundou o Jardim de Infância Girassol, e nesse mesmo ano, foi incorporada a instituição, a Sociedade Promocional do Menor Trabalhador – PROMENOR. As Irmãs da Divina Providência deixaram a administração do Lar em 1983, passando este a ser dirigido pela diretoria de Assistência Social que atuava na Instituição.

Hoje em dia a atuação da IDES baseia-se no atendimento de crianças, adolescentes e jovens entre 0 a 24 anos em situação de vulnerabilidade social. Atualmente conta com 4 programas: Centro de Educação Infantil Girassol, Educarte, Formação Aprendiz, e o Lar São Vicente de Paulo.

O Centro de Educação Infantil Girassol é um centro de educação infantil de período integral, para crianças de um ano e seis meses a seis anos, e atualmente atende cerca de 400 crianças diariamente, tendo vínculo com a Secretária Municipal de Educação.

O Educarte oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de intervenções pedagógicas e afirmativas que valorizam a diversidade, a inclusão, a interação, a sociabilidade, aprendizagem e o desenvolvimento social, tendo como foco o esporte e a arte em suas diversas expressões, preconizando a construção de um espaço acolhedor de convivência, voltado para a formação, participação, autonomia e cidadania das crianças e adolescentes garantindo intervenções lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, sociabilidade e proteção social.

¹⁹ Deixar de ter importância ou tirar a relevância das meninas; desmerecimento das mesmas; desprotegidas; desamparadas.

A Formação Aprendiz tem como objetivo inserir, capacitar e acompanhar os adolescentes de 14 a 24 anos no mercado de trabalho, proporcionando um processo de aprendizagem de formação contínua, assegurando seus direitos trabalhistas.

E, o nosso objeto de pesquisa, o Lar São Vicente de Paulo, que tem como objetivo atual acolher crianças de 0 a 6 anos, lhes garantindo proteção integral e convivência familiar e comunitária. Iremos nos aprofundar adiante sobre este programa da Irmandade do Divino Espírito Santo.

Através destes programas a IDES é vinculada, de forma direta, com as políticas de Assistência Social, Educação e Trabalho e Renda, e de forma indireta, com as políticas de saúde, cultura, esporte, alimentação, nutrição, e demais políticas voltadas à atenção ou desenvolvimentos de garantias aos direitos de crianças e adolescentes.

4.2 PERCURSO METODOLÓGICO

Para Yamamoto (1998) a pesquisa é uma dimensão do exercício profissional dos assistentes sociais como uma condição que possibilita a formulação de respostas capazes de realizar proposições efetivas e que possam materializar os princípios ético-políticos norteadores do Projeto Profissional do Serviço Social. Nesse sentido, a presente pesquisa desse caracteriza como de natureza qualitativa que, segundo Chizzotti (1991) a pesquisa qualitativa parte da concepção de que existe uma relação dinâmica entre a realidade e o sujeito, uma relação de interdependência entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito.

Para compreender quais foram os impactos da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) na atuação de acolhimento infantil no Lar São Vicente de Paulo, investigamos os aspectos da realidade da referida instituição antes e depois das mudanças legislativas implementadas pela aprovação do ECA, bem como de estudos e pesquisas acerca do tema. Assim, a pesquisa realizada é de abordagem qualitativa, segundo aponta Minayo (2009, p. 21) “trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes”, compreendido como o objeto das Ciências Sociais, a realidade social.

Como o objetivo geral da presente pesquisa está em compreender as mudanças no acolhimento estabelecidas no tratamento dos casos do Lar São Vicente de Paulo antes do Estatuto da Criança e do Adolescente e depois da

implementação do mesmo, realizou-se uma pesquisa nos documentos da instituição. Para que neste momento pudéssemos identificar as semelhanças e diferenças no que se refere às características legais quanto ao atendimento para a criança acolhida da instituição.

A pesquisa desenvolveu-se na Irmandade do Divino Espírito Santo, em seu programa de acolhimento institucional, Lar São Vicente de Paulo que, segundo a tipificação da Política Nacional de Assistência Social identifica-se como Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Para esta pesquisa definiu-se como unidade de análise empírica o Lar São Vicente de Paulo, e esta escolha justifica-se pelo referido programa ter uma trajetória que perpassa vários momentos da história do direito da criança e do adolescente.

Como procedimento de investigação e análise dos dados a presente pesquisa documental, se utilizou de fontes primárias e secundárias. As fontes primárias, ou seja, que não passaram por uma análise, constituíram-se de normativas, relatórios e prontuários institucionais, construídos pela equipe técnica do Lar São Vicente de Paulo. O estudo ainda foi complementado por fontes secundárias tais como: livros, artigos e/ou legislações que permitiram à pesquisadora explorar e estudar a temática, qualificando a pesquisa como documental e bibliográfica.

Como técnica de análise dos dados, tomou-se como referência os elementos indicados pelo procedimento de análise de conteúdo. Bardin (2016) registra que a análise de conteúdo passa por três etapas básicas, tais como a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados obtidos e interpretação.

Na pré-análise, conhecida também como a fase da organização do material, foi feita a leitura dos marcos normativos regulatórios Nacionais e Municipais que norteiam a instituição, Orientações Técnicas e ainda o levantamento de documentos institucionais no acervo da instituição. Registra-se que para a referida consulta obteve-se autorização institucional junto à Coordenadoria Geral da Irmandade do Divino Espírito Santo e para a Coordenadoria do Lar São Vicente de Paulo (apêndice 01). Para além disto, todos os princípios de ética em pesquisa com seres humanos descritos na Resolução n.º 510/2016 do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) estão sendo respeitados.

Na segunda etapa, foi realizada a organização das informações, levantando dados que indicavam as semelhanças e diferenças na dinâmica organizacional e do

trabalho implementado na instituição de acolhimento, estabelecendo um paralelo entre como era “antes” e ficou “depois” da aprovação do ECA. Para tanto, foi elaborado um “quadro referencial de coleta de dados” organizado a partir de eixos estruturantes da coleta e situações previstas nos marcos normativos vigentes, ou ainda nas práticas institucionais estabelecidas. O referido quadro teve como finalidade guiar, de maneira comparativa as informações coletadas, uma vez que objetivo estava em identificar se ocorreram alterações e que alterações ocorreram a partir do advento do ECA.

Assim temos como quadro referencial de coleta:

QUADRO 02 - Referencial de coleta

EIXO DE COLETA	CÓDIGO DE MENORES (1927 E 1979)	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estrutura física	*Eram grandes instituições *Número significativo de crianças e adolescentes *Como eram os espaços: quartos, cozinhas, e etc. *Quantidade de quartos	*Pequenos espaços *Parecidos com casa *Número máximo de acolhidos
Número e recorte de atendimento	*Grande número de acolhidas *Separadas por sexo e idade *Grupo de irmãos	*Pequenos grupos de acordo com a classificação da instituição *Prioridade de grupos de irmãos *Não são separadas por sexo e idades
Organização Pedagógica	*Finalidade pedagógica	*Projeto Político Pedagógico de funcionamento
Quadro de funcionários	*Quem eram (religiosas, leigos) *Formação acadêmica	*Equipe mínima *Formação acadêmica
Financiamento	*Quem financiava *Filantropia *Convênios (Estado)	*Política Pública *Fontes de financiamento

Fonte: Elaboração própria. 2021.

Dessa forma as informações foram coletadas nos documentos institucionais, buscando explicitar como se registrava cada situação referenciada nos eixos de coleta pela caracterização dos dois períodos.

Os documentos que serviram como base para a pesquisa são os relatórios anuais, documentos oficiais, estatutos e regimentos internos do período entre 1920 e 2020, que se encontravam disponibilizados em um armário de aço de quatro gavetas, cada gaveta identificando os anos dos documentos que tinham dentro em pastas suspensas, localizado no Memorial da Irmandade do Divino Espírito Santos.

Identificadas as informações correspondentes, as mesmas foram agrupadas em quadros descritivos de registros, proporcionando uma melhor visualização de cada período. Assim, foi organizado dois grandes grupos de informações, ou seja, aqueles dados Institucionais correspondentes ao período anterior a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente (apêndice 02) e aqueles dados Institucionais correspondentes ao período após a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente (apêndice 03).

Nesta altura da pesquisa cabe ressaltar como a Irmandade do Divino Espírito Santo foi solícita e atenciosa aos pedidos para realização da busca documental. Em nenhum momento sendo receosa ou individualista com seu material. Sendo assim, a pesquisa se deu de forma tranquila e sem impasses. Evidencia-se a forma como os documentos estavam organizados e catalogados de forma correta e muito conservados, de modo que foi possível resgatar documentos muito antigos em bom estado, o que facilitou a compreensão dos dados que serão apresentados na sequência.

4.3 RESULTADOS DA PESQUISA

Para Bardin (2016), na terceira etapa é onde os resultados brutos são transformados de maneira a serem significativos e válidos, permitindo estabelecer correlações de análise. Para possibilitar uma compreensão geral das informações coletadas, na sequência passamos a sistematizá-las de forma analítica percorrendo de forma transversal entre os diferentes eixos de coleta, abordando nos dois momentos distintos de referência; ou seja, situação registrada pela instituição no

período de vigência do Código de Menores (1927 e 1979) e situações registradas pela instituição após a promulgação do ECA (1990 até 2021).

4.3.1 Quanto ao período anterior a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente

Foi possível notar durante a análise dos documentos que os registros foram feitos numa perspectiva bem autocêntrica e hierárquica. Marcílio (2019), em sua pesquisa sobre a história da criança abandonada, avistou o “silêncio” das fontes verificando que

A criança, sujeito e objeto deste trabalho (sua pesquisa), não fala – e não deixou nem um único registro. Ela surge para nós muda, sem sentimentos e sem vontade próprios expressos. Apesar dessas limitações e dificuldades, o resgate da criança exposta como sujeito da História foi aqui feito – sempre de forma indireta, sinuosa, a partir de análises de conjuntos e da visão do outro (MARCÍLIO, 2019, p. 256).

Para iniciar a discussão da análise dos dados coletados discorreremos sobre a estrutura física do então ‘Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo’ entre o período de 1925 a 1973.

Indo ao encontro do que os autores que discutem sobre a história das instituições de acolhimento no Brasil relatam, o asilo iniciou seus trabalhos em dois grandes salões que serviam de dormitórios e sala de refeições. Como afirmam, Silveira e Arend (2018) o prédio “possuía dois andares, sendo que os alojamentos das asiladas e das Irmãs da Divina Providência estavam situados no piso superior, enquanto na parte inferior do imóvel localizava-se a cozinha, a sala de refeições, as salas de trabalho e estudo e a capela” (SILVEIRA; AREND, 2018, p. 57).

No ano de 1927 foram instalados quatro dormitórios para cerca de 60 meninas que se encontravam asiladas, deste modo, observamos que a individualidade de cada menina era claramente desrespeitada. Garcia (2009) destaca que asilos como o São Vicente de Paulo “eram descritos como prisões, em que a infância, como fase fundamental de experimentação, prazer e descobertas, não acontecia jamais” (GRACIA, 2009, p. 13).

Ao decorrer dos anos, a instituição foi aprendendo a observar esta individualidade e especificidade de cada criança. No ano de 1971 foi instalado o sistema de “pequenos apartamentos” onde as meninas foram separadas em grupos

menores e viviam como 'família' com as outras asiladas, mantendo o que a instituição chamou de "casas-lares", onde as próprias meninas deviam manter a casa em ordem, organizando a limpeza e a alimentação, o que ia de acordo com o projeto pedagógico que a instituição tinha na época.

A assistente social que trabalhava no "asylo de órfãs" na época destaca, num estudo sobre grandes orfanatos o que foi observado nessas instituições: "o menor se sente inteiramente perdido na massa, na frieza do anonimato, as instalações se agigantam ante seu olhar de criança ou adolescente e o tornando ainda mais pequeno perante si mesmo" (IDES, 1970). Ao ressaltar os pontos positivos das 'pequenas instituições' destaca que "o sistema de atendimento "casas-lares" é a resposta ideal a certos problemas educacionais que não poderão ser solucionados com o sistema atual" (IDES, 1970).

Podemos observar que com a implementação do Serviço Social a instituição repensou suas condutas e apresentou mudanças significativas no tratamento com as menores abrigadas. Afirmamos que, como Cardoso (2017) destaca que dentro das instituições de acolhimento o/a Assistente Social não deve trabalhar com fragmentos da vida social, e sim articulá-los com a totalidade.

As situações que são vivenciadas pelos sujeitos, principalmente, relativas à criança e ao adolescente, quando da sua situação de risco social, e com a institucionalização, são consideradas e analisadas na sua dimensão universal e em sua especificidade, o que desafia a cada instante o profissional a apreender, revelar e solucionar as diversas expressões da questão social que permeiam o contexto desses sujeitos. (CARDOSO, 2017, p. 07)

Ao prosseguirmos, falaremos sobre o número e recorte de atendimento, relatando como eram feitos os acolhimentos e para quem estes eram oferecidos.

As instituições de acolhimento nasceram com o objetivo de mostrar a caridade daqueles que podiam prestar, e numa política higienista de 'limpar' as ruas da marginalidade. Porém o surgimento de asilos não sinalizou o fim problema da mendicância infanto-juvenil presente nas cidades, considerando que, como observados nos documentos, a instituição abrigava somente crianças do sexo feminino "deixando os meninos sem atendimento, logo, perambulando pela cidade, desenvolvendo diversas atividades (pedindo, roubando, trabalhando)" (ANDRADE, 2008, p. 72).

Como observado nos registros também, a idade mínima estabelecida para a aceitação da menor na instituição variava de dois ou três anos e até no máximo oito ou dez anos. Entretanto, caso extrapolassem o limite etário poderiam permanecer no asilo até completar a maioridade e assim serem transferidas para casas de 'boas famílias' para tornarem-se empregadas domésticas, ou ainda para um bom matrimônio.

Nos documentos analisados não foram encontrados nenhum registro de motivos do acolhimento destas meninas, isto é, não se sabe se as meninas não tinham pais, ou se tinham, quais foram os motivos que os fizeram deixá-las no asilo, ou até mesmo quem havia as deixado lá.

Na década de 1920 a média de asiladas foi de 50 crianças por ano, chegando em seu ápice no ano de 1926 com 58 meninas. No ano de 1939 é registrado que o asilo recebeu 13 meninas por encaminhamento do Juizado de Menores da Capital, por encontrarem-se em situação irregular. Como vimos previamente, eram consideradas em situação irregular crianças pobres que passavam o dia mendigando na rua, consideradas marginais, e ao inseri-las numa instituição religiosa, com viés educativo o juizado estaria fazendo o que Rizzini (2011) destaca "moldar a criança para transformá-la em 'homem de bem' era um investimento social necessário, sendo a criança pobre, 'moralmente abandonada', o alvo prioritário da assistência" (RIZZINI, 2011, p. 109).

No ano de 1955 o Asilo chegou a atender 110 meninas, nesta época estavam 'asilando' apenas meninas com idades entre 3 e 8 anos, além disso a assistente social precisava construir 'o processo de estudo da família' para realizar o recorte socioeconômico e asilar apenas as meninas consideradas desvalidas.

Na década de 1970, o Lar atendeu uma média de 80 meninas no modelo de "casas-lares", mantendo oito 'apartamentos', as crianças tinham a idade entre 2 a 18 anos, também há o registro de segregação das menores diagnosticadas como 'especiais', caso o diagnóstico fosse anterior a adesão da menor, esta nem podia fazer parte do abrigo.

Como vimos, por sua história o Lar São Vicente de Paulo iniciou seus trabalhos de acolhimento juntamente as Irmãs da Divina Providência, deste modo podemos observar que a orientação pedagógica durante muito tempo foi de preparar as meninas acolhidas para o matrimônio, tornando-as boas esposas e mães, sem a

intenção de trabalhar na sua independência e desejos pessoais. Magalhães (2020) destaca que é notável

o papel da educação religiosa para a formação moral das alunas, formando corpos que se encaixassem dentro das normas sociais, e que não destoassem da moral vigente, conservando a ordem das instituições, de acordo com os princípios ordeiros da Igreja, perpetuando também seus ensinamentos e sua hegemonia religiosa. (MAGALHÃES, 2020, p. 07)

Além disso, podemos destacar a falta do convívio comunitário e familiar que durante décadas as meninas acolhidas eram submetidas. A maioria delas inclusive sem permissão de estudar em escolas fora da instituição, Garcia (2009, p. 14) afirma que “as instituições assumiam funções de abrigo, casa, escola, hospital e prisão, cada uma com suas características”. Apenas no Regimento Interno de 1948 é que encontramos a permissão para o ensino primário para todas as acolhidas, dando a entender que previamente este direito não era inteiramente garantido.

Todos os cursos profissionais oferecidos eram voltados para o cuidado com o lar, ou essencialmente considerados femininos, isto porque durante muito tempo, mulheres foram subjugadas e estereotipadas para funções previamente estipuladas, e para além disso, elas eram consideradas adequadas somente aos trabalhos domésticos e para o cuidado do marido e dos filhos. Ademais, é possível observar que a grade curricular e os cursos oferecidos eram ligados com a doutrina cristã na qual as crianças eram criadas, refletindo nelas qual o papel esperado delas enquanto mulheres. Santos (2017) afirma que os

vários cursos manuais, que estavam em sua maioria, direcionados ao aprendizado de ofícios que pudessem preparar as meninas principalmente para o casamento, algo imprescindível para a Igreja, uma vez que através deste, tentava-se diminuir o número de crianças nascidas de mães solteiras e que viviam uma vida impura de acordo com os preceitos religiosos (SANTOS, 2017, p.158)

Assim sendo, por terem sido educadas por religiosas, as meninas asiladas viviam sob um regime semelhante ao de conventos. Sousa (2010) destaca que era preciso ocupar o tempo das órfãs, “o que significava ocupar seus pensamentos, evitar desejos e controlar seus corpos, com uma disciplina que os tornassem dóceis” (SOUSA, 2010, p. 138).

Outro ponto que podemos destacar é o que as autoras Borges e Mota salientam em seu artigo que fala sobre a constituição histórica do atendimento à pequena infância

Desde seu surgimento, as práticas realizadas no interior da instituição visavam amparar, educar e formar meninas órfãs da cidade, a partir das virtudes cristãs. Esse fato reitera a perspectiva de atendimento à infância rio-grandina como prática de caridade e meio para a salvação das almas. As rotinas do Asilo ilustravam esse propósito. Eram organizadas de forma a oportunizar às recém-nascidas o aleitamento, o batismo e os cuidados com o corpo; já as internas maiores, aulas de catequese, costura e bordado, práticas educativas, conhecimentos culinários, entre outras atividades. (BORGES, MOTA, 2019, p. 250)

Porém, com o avançar das décadas, e a partir da implantação do Serviço Social na instituição, várias foram as inovações ocorridas, entre elas: renovação da equipe de educadores; reforma nas aulas profissionais; as aulas desde o Jardim da Infância até o ginásio passaram a funcionar fora da instituição, garantindo deste modo que as meninas acolhidas pudessem ter contato com a comunidade.

A seguir, para entender como se dava o trabalho na instituição, iremos discutir o quadro de funcionários da mesma.

Durante cerca de 40 anos, as únicas funcionárias e responsáveis pelas meninas acolhidas foram as Irmãs da Divina Providência. Esta congregação de freiras foi fundada em 1842 na Alemanha, com o objetivo de atender crianças órfãs e pobres. No Brasil, as Irmãs chegaram oficialmente na cidade de Tubarão e aos poucos foram espalhando-se pelas cidades de Santa Catarina. (PIERI, 2014)

A criação religiosa e da moral da mulher cristã foi durante este período o principal objetivo da instituição com as meninas, como destacado em vários relatórios anuais de 1910 a 1980, as meninas faziam parte da organização e funcionamento da capela da IDES realizando liturgia, catequese, eram coroinhas e ajudavam na organização das festas e eventos religiosos.

No ano de 1959, há o primeiro registro de uma profissional do Serviço Social, porém ainda não fazia parte do quadro de funcionários, era apenas estagiária voluntária. Há o registro de que o Serviço Social encontrou barreiras 'quase intransponíveis' quando iniciou seu trabalho na instituição. Deste modo, houve reuniões e encontros para apresentação do trabalho prestado pela assistente social para que a mesma fosse aceita mais abertamente, ficando então definido que ao Serviço Social serviria o assessoramento da direção interna, com atribuições delimitadas no regimento interno. Concomitantemente, o objetivo do Lar passou a ser "dar às meninas um ambiente familiar semelhante ao convívio em família", deste modo, as meninas acolhidas podiam manter contato com seus familiares e parentes de forma supervisionada.

Há de se destacar também as grandes mudanças deferidas após a implementação do Serviço Social na Instituição, das quais podemos ressaltar a extinção do serviço de vigilância nos pátios; abolição do uniforme; 'intercâmbio' com as famílias, já visando o desligamento das menores; seleção socioeconômica da família; as acolhidas passaram a estudar nas escolas do bairro; realização de festas de aniversário e a inserção das menores em eventos da comunidade.

No ano de 1968 o 'Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo' mudou seu nome para 'Lar São Vicente de Paulo', apontando a modernização da instituição e sua adequação quanto às discussões nacionais e internacionais. Neste mesmo ano a equipe de funcionários já havia crescido, porém a administração era feita ainda integralmente pelas Irmãs da Divina Providência.

Em 1973 há o primeiro registro de um quadro formal da quantidade de funcionários da instituição, sendo este: 11 Irmãs da Divina Providência, uma assistente social, um contador, um secretário, um auxiliar de escritório e cinco serventes. As Irmãs eram as responsáveis internas do Lar, além de ser uma delas a Diretora Geral. Nesta mesma década chegou à instituição um estagiário de odontologia e outro de medicina, prestando serviço voluntário. Ademais, o Lar recebeu apoio técnico da Legião Brasileira de Assistência.

No ano de 1984, foi determinado pela IDES e pela Sociedade da Divina Providência, que as irmãs se afastassem da direção do Lar, sendo então estudado a possibilidade da instituição ser dirigida por uma leiga, permanecendo no entanto as demais irmãs. Estas entretanto apresentaram resistência a uma direção leiga e diante deste impasse, optou-se pelo afastamento de todas as irmãs do Lar, e a partir deste momento as religiosas não fazem mais parte do corpo de funcionários da instituição.

O quadro de funcionários da instituição permaneceu praticamente o mesmo desde então, apenas no regimento interno do ano de 1990 obtivemos o registro de que a assistente social e a psicóloga da instituição atuavam conjuntamente, e para além disso, o quadro de funcionários contava com educadores, dentista, serviços gerais e todo setor administrativo.

O voluntariado foi, desde o início da instituição um grande aliado, tanto nos trabalhos braçais, do dia a dia, quanto no setor de financiamento do Lar, que discutiremos a seguir.

Como já observamos previamente, a autora Marcílio (2019) identifica três fases distintas na história da assistência à infância abandonada. A primeira é a fase caritativa (do período colonial até segunda metade do século XIX); a segunda é a fase filantrópica (do final do século XIX até meados da década de 1980); já a terceira fase é identificada pela qual o Estado brasileiro transformou a assistência à infância abandonada em responsabilidade sua (a partir da década de 1990).

Podemos observar pelos registros encontrados que o Lar São Vicente de Paulo perpassou por algumas destas fases, porém, é possível destacar a fase da filantropia, pois a criação do Lar deu-se a partir da iniciativa da Igreja Católica em conjunto a Irmandade do Divino Espírito Santo no ano de 1910. A filantropia, como explicita Marcílio (2019), dá uma ‘nova cara’ à assistência.

O terreno onde foi construído a primeira instalação do Lar, foi fruto de uma doação, e o financiamento da construção foi feito em conjunto dos Irmãos da obra, do governo federal e da Igreja Católica.

Essa prática era comum na realidade brasileira da época, principalmente por ser um país fortemente influenciado pelo catolicismo e apregoar a caridade como fundamento da fé cristã. Por isso, “homens proprietários, preocupados com a salvação de suas almas, deixavam em seus testamentos legados e esmolas para a misericórdia, muitos designando-os expressamente para ajuda na criação dos expostos” (BORGES, MOTA, 2019, p. 243, APUD MARCILIO, 2003, p. 67)

Apesar de sempre aceitar colaboração caritativa, o asilo também contava com o financiamento público. No relatório anual de 1920 há o registro de que houve o recebimento de verbas do governo estadual para a reforma de ampliação das instalações.

Na mesma década é registrado no relatório anual que o asilo recebia verba do governo federal de 1:000\$000 (um conto de réis), governo estadual “na medida de suas forças” e governo municipal “um pouco”, porém estes pagamentos chegaram com atrasos. E para além disso contavam com “a alma generosa da população”. Nesta época o governo estadual financiava com a importância de 30\$000 réis mensais por menina asilada.

Ainda nos registros dos relatórios anuais há que no ano de 1933 o governo federal negou recursos financeiros ao abrigo, ficando este sem receber auxílio governamental durante mais de três décadas, observando assim, lacunas do financiamento público sendo preenchidas exclusivamente pela IDES, por doações,

realização de eventos beneficentes, como bingos, e venda de artefatos artesanais feitos pelas irmãs e pelas asiladas.

Em 1970 há registro de que o Lar mantinha convênios com a Legião Brasileira de Assistência e a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), além de esporadicamente receber verbas federais por meio do Ministério do Interior e Justiça, Ministério da Educação e Cultura e o Departamento Nacional da Criança. Nesta década mantinha-se também os eventos beneficentes que auxiliavam em forma de 'renda extra'.

Na década de 1980 há o registro de que a instituição passou por uma crise financeira e dos oito 'apartamentos' que abrigavam os grupos de menores, três tiveram que encerrar suas atividades devido às dificuldades monetárias, passando a existir 5 grupos com 16 menores em cada. E para que não fosse necessário desligar as menores da instituição, a direção buscou junto às autoridades governamentais das três esferas o recebimento de subvenções que somassem às doações que o Lar recebia.

No relatório anual do ano de 1989, é registrado que no mês de outubro ocorria a festa de aniversário 'coletiva', ou seja, todas as menores inseridas no Lar comemoravam seu aniversário em um único dia, tornando-se este um grande evento que deixava as meninas ansiosas e empolgadas.

Antes mesmo da promulgação do ECA é possível observar mudanças importantes na instituição após a implementação do Serviço Social, porém para observar mais a fundo as mudanças e os desafios encontrados, discutiremos a seguir os pontos pesquisados e analisados.

4.3.2 Quanto ao período posterior à promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente

A partir do Planejamento Interno do ano de 1992, é registrado que o Lar São Vicente de Paulo se adequa à Lei nº 8069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Os regimes de atendimento mudam a nomenclatura, antigo internato e semi-internato, para abrigo e apoio sócio-familiar respectivamente.

Passou então a acolher crianças de ambos os sexos, porém ainda realiza recorte de idade, acolhendo crianças de 0 a 6 anos.

Quanto a estrutura física, podemos destacar que após a implementação das orientações do ECA, a instituição reformou internamente o prédio monobloco do abrigo, contendo este um espaço de 800m² de área construída, divididos em: 5 quartos; 1 cozinha; 1 refeitório; 1 biblioteca; 1 sala de TV; 1 sala de estar; 1 quarto para equipe; 1 solário; 6 banheiros; 1 sala de coordenação; 1 sala da psicóloga; 1 depósito; 1 sala de atendimento médico; 1 sala de medicação; 1 pátio coberto e 1 playground.

Apesar de ocorrer pequenas reformas e ajustes com o passar dos anos, a estrutura básica permaneceu a mesma, pois funciona de forma adequada e responde às necessidades das crianças e das cuidadoras que trabalham no dia a dia da instituição. Segundo as Orientações Técnicas (2009), cumpre com o dever de ter seu aspecto físico como de uma residência, inserido em uma comunidade.

A instituição IDES fica localizada no centro de Florianópolis, e atualmente em seu terreno se encontram três programas: o Centro de Educação Infantil Girassol, o Formação Aprendiz e o Lar São Vicente de Paulo. Cabe destacar que apesar de fisicamente o prédio constar com uma estrutura que se aproxima de uma casa, ainda está inserido em um espaço institucional, que é identificado por placas, de modo que não evita a estigmatização das crianças acolhidas.

Relativo ao número e recorte de atendimento foi possível observar que o Lar manteve o limite de 20 crianças acolhidas concomitantemente, pois segundo as Orientações Técnicas (2009), a instituição se enquadra como 'Abrigo Institucional', que consiste no atendimento provisório para crianças que estão em situação de risco, e ter no máximo 20 acolhidos.

Entretanto, por ser uma medida provisória, as crianças são acolhidas e desacolhidas, às vezes, em um curto espaço de tempo, e não permanecem na instituição até completar a maioridade como no antigo modelo. Por isso, há registros que em alguns anos o Lar atendeu mais de 20 crianças.

No ano de 1997 a instituição ainda contava com adolescentes acolhidos, provavelmente ainda meninas que haviam sido acolhidas anteriormente a implementação do ECA, porém após este ano não há mais nenhum registro de adolescentes no Lar, passando este a atender apenas crianças de 0 a 6 anos de idade.

As mudanças identificadas no decorrer dos anos relativas ao número e recorte de atendimento não foram muito significativas. Porém há de registrar que no Relatório de Atividades de 2017, o Lar passou a atender crianças de 0 a 6 anos de idade, e agora aceitava crianças de 08 anos no caso de ser grupo de irmãos.

Previamente a implementação do ECA, a instituição foi caracterizada como estadual, porém agora acolhe apenas crianças residentes em Florianópolis, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da Infância e da Juventude por estarem com direitos violados, necessitando de medida de proteção.

Segundo o Plano de Trabalho da instituição do ano de 2018, o abrigo acolhe bebês, grupos de irmãos, crianças com deficiência e com necessidade de acompanhamento de saúde. A meta definida foi atender 20 crianças, de 0 a 6 anos (ainda 08 em caso de grupo de irmãos), sendo que 2 vagas eram garantidas para crianças com algum tipo de deficiência e que necessitem de um acompanhamento mais delicado, com assistência direta 24hrs por dia.

O fato da instituição ainda realizar recorte de idade, delimitando a idade máxima para o acolhimento, dificulta o cumprimento do Artigo 92 do ECA quando o mesmo elucida que o não desmembramento do grupo de irmãos é um dos princípios que deverão ser adotados pelas entidades que desenvolvam programas de acolhimento institucional. Porém, vai de acordo com uma pesquisa realizada por Lemke e Valença sobre as instituições de acolhimento de Florianópolis, que destaca que ainda em 2007 “a maioria [das instituições] (57%) está organizada sob agrupamento vertical (intervalo entre idade mínima e máxima maior de 10 anos) o que equivale a 04 (quatro) abrigos contra o percentual de 43% que não trabalha com faixa etária ampliada (03)” (LEMKE, VALENÇA, 2007, p. 3).

O registro do motivo do acolhimento começou a se efetivar com o decorrer dos anos, e os mais apontados, são sem dúvidas, os acolhimentos em decorrência de pais moradores de rua, usuários de drogas e por negligência.

Isto vai de encontro com o que a pesquisa realizada por Crestani e Bones, no ano de 2013 pelo Conselho Nacional do Ministério Público divulga na publicação “Um Olhar mais Atento aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes no País”, onde foram apresentados dados obtidos através das inspeções realizadas pelo Ministério Público, as causas mais significativas são a negligência (81%) e a dependência química/alcoolismo dos pais e/ou responsáveis (81%), seguidas por

abandono (78%), violência doméstica (57%), abuso sexual praticado pelos pais e responsáveis com transtorno mental (33%), vivência de rua (35%), pais ou responsáveis com transtorno mental (33%), ausência dos pais ou responsáveis por prisão (30%), carência de recursos materiais da família/responsável (26%), dentre outros.

Com relação a estes motivos, nota-se que a maioria destas crianças se encontram em equivalência do que é definido no PNAS como situação de risco e vulnerabilidade, porém vale acrescentar que, segundo Crestani e Bones

É conveniente destacar o fato de que crianças e adolescentes continuam a ser retirados de suas famílias em decorrência da carência de recursos materiais dessas, assim como apontam os dados da pesquisa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2013), em clara divergência ao que é preconizado pelo ECA. (CRESTANI; BONES. 2018, p. 8)

Para Moreira (2014), “a condição de pobreza não é motivo legal para o afastamento das crianças e dos adolescentes de seu convívio familiar” (MOREIRA, 2014, p. 33), já que o ECA prevê, no artigo 23 que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder”, sendo que, na inexistência de outro motivo que indique para tal medida, “a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio” (parágrafo único).

No universo do Lar São Vicente de Paulo, os motivos que mais se apresentam nos anos pesquisados foram diversificados, entre eles o fato da genitora ser moradora de rua e usuária de drogas, o que vai de acordo com a pesquisa realizada pelo CNMP, encaixando-se em negligência e dependência química/alcoolismo dos pais e/ou responsáveis, além de demonstrar a falta de acesso de parte da população a tratamento para a dependência química, já que para a Organização Mundial de Saúde (OMS) a dependência química é tida como doença crônica, o portador desse tipo de distúrbio acaba por não conseguir conter o vício, afetando toda sua vida, e por atingir milhares de pessoas, torna-se um problema social a ser combatido por meio de políticas públicas.

Como observado então o registro do motivo do acolhimento é um dado indispensável para as crianças em situação de violação de direitos, isto porque ele fundamenta e orienta estudos e pesquisas acerca da temática para que seja

possível o planejamento e desenvolvimento de políticas públicas que possam evitar a perpetuação da violação de direito para com as crianças e adolescentes.

No quesito de organização pedagógica analisamos que o desenvolvimento de um projeto pedagógico na instituição orientou de forma válida as atividades educacionais das crianças, e facilitou o desenvolvimento psicopedagógico das mesmas.

Mesmo antes da implementação do ECA algumas crianças já acessavam as escolas disponíveis no bairro do abrigo, e após a instituição iniciar os trabalhos sendo orientada pela referida legislação não seria diferente. Devido a isto, foi possível observar que as crianças acolhidas são direcionadas a dois modelos de educação: de acordo com a idade, a criança é matriculada na educação infantil ou ensino fundamental. O Lar São Vicente de Paulo conta com o serviço de educação do Centro de Educação Infantil Girassol, também mantido pela Irmandade do Divino Espírito Santo, e parcerias com os colégios do bairro centro, tendo alunos no Colégio Santa Catarina, Instituto Estadual de Educação e Colégio Adventista.

Para além do ensino regular, as crianças que frequentam o ensino fundamental frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) "Casa dos Girassóis", ou os projetos esportivos dos colégios parceiros. Cabe ressaltar a importância da inserção das crianças nestes espaços visto que o SCFV, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), objetiva prevenir situações de risco social, tendo como principal público-alvo crianças, adolescentes, jovens e idosos, e que segundo Laredo (2017) é um "serviço [que] pressupõe a compreensão dos vínculos e da convivência como atributos da condição e da vida humana, que se estabelecem a partir do momento que os sujeitos de direitos se relacionam." (LAREDO, et al., pág. 113, 2017)

Há nos registros do ano de 2020, com o advento da pandemia causada pelo coronavírus, o abrigo se viu na necessidade da contratação de um profissional de pedagogia que trabalhasse individualmente com as crianças, realizando as tarefas do instalado ensino remoto e desenvolvendo as potencialidades de cada uma delas. Realizando assim o reforço escolar e colaborando com o desenvolvimento educacional das crianças, deste modo prossegue-se com as atividades pedagógicas de forma individualizada, conseguindo estimular o aprendizado das crianças com dificuldades de alfabetização.

Ao analisar o quadro de funcionários da instituição é possível notar que apesar da Irmandade do Divino Espírito Santo ter instalado outros três programas e o quadro de funcionários da instituição como um todo ter crescido consideravelmente, este não é nosso objeto de pesquisa, e no que tange o Lar São Vicente de Paulo o programa não sofreu muitas alterações neste quesito.

Nos relatórios de atividades dos anos de 2010 a 2020 é registrado que a equipe é composta por uma coordenadora, uma assistente social, uma estagiária de Serviço Social, uma psicóloga, 18 cuidadoras, duas cozinheiras, um auxiliar de serviços gerais. Além disso, o Lar conta também com serviço voluntário de um médico pediatra que realiza consultas semanais com as crianças acolhidas na sala de atendimento médico da instituição.

A equipe técnica do abrigo, além de trabalhar com os usuários (crianças e suas famílias), atua também na perspectiva de capacitar, dar suporte e orientações contínuas às cuidadoras das crianças, pois estes trabalhadores realizam uma função de suma importância no cuidado do dia a dia com os acolhidos. Ademais, a equipe técnica também deve direcionar o trabalho voluntário, e este é um grande desafio pois “muitos destes são despreparados, tem uma visão de piedade, vêm no trabalho voluntário uma forma de resolver problemas pessoais, tem o desejo de adotar uma criança por caridade, entre outras situações que surgem” (GEIB, 2009, p. 57). Claro que o trabalho voluntário tem sua importância, mas é necessário orientações acerca do funcionamento da instituição e do papel do voluntariado no dia a dia da casa. Este trabalho de acolhimento e capacitação dos voluntários é atualmente cumprido pela psicóloga da instituição, que realiza uma entrevista com candidatos e os acompanha em seus trabalhos prestados.

No registro de ‘Balanço Social’ do ano de 2017, foram identificados que 31 voluntários atuaram no Lar, sendo 07 no projeto Fazendo minha história; 15 no projeto ‘hora do colinho’; e 09 em outras atividades.

O projeto ‘Fazendo Minha História’ foi oferecido pelo Instituto Fazendo História e consiste em uma metodologia de trabalho com histórias de vida das crianças no contexto do acolhimento, com o objetivo de oferecer meios de expressão para que cada criança possa se apropriar e elaborar sua própria história de vida, registra a vivência de crianças e adolescentes durante o período de acolhimento ajuda a evitar que esse tempo se torne um período silenciado e nebuloso. É realmente dar voz às crianças que estão passando pelo acolhimento

institucional, para que futuramente, durante pesquisas e estudos os cientistas sociais encontrem o clamor da população atendida pelos programas de acolhimento.

O projeto 'Hora do Colinho' conta com a participação de voluntárias para realizar a maternagem com os bebês acolhidos, e dando jus ao nome, oferecem colinho e carinho, um momento de mais afeto e cuidado para com os bebês que perderam o vínculo afetivo com as genitoras e genitores. Tem como objetivo proporcionar aos bebês um momento de acolhimento e terapia durante sua estadia no abrigo, com um cuidado humanizado, a fim de minimizar o estresse.

Vale ressaltar mais uma vez a importância do trabalho voluntário realizado na instituição, que nunca perdeu seus viés filantrópico e caritativo, apesar de seguir rigorosamente as legislações vigentes.

Quanto ao financiamento da instituição, os recursos financeiros são provenientes de doações, convênios com o setor público e privado, campanhas, eventos, encaminhamento de projetos para estabelecimento de parcerias, prestação de serviços e alocação do patrimônio (a Irmandade possui imóveis e faz a alocação dos mesmos para financiar seus programas).

É registrado através dos relatórios de atividades que o Lar atualmente é conveniado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, recebendo um valor por criança acolhida mensalmente, que variava a cada ano. Além disso, a instituição também não deixou de receber doações, realizar campanhas, e eventos como a famosa Festa do Divino da Igreja Católica, a organização de cafés e bazares, e recursos próprios oriundos de aluguéis de imóveis pertencentes à entidade. Ademais a instituição realiza o encaminhamento de projetos para estabelecimento de parcerias com organizações públicas e privadas.

No documento "Relatório de Atividades da gestão 2018-2020" é possível observar que a instituição passa por uma fase de corte de gastos, devido a crise financeira instaurada no país. Em vista disso, o principal foco da gestão neste quesito foi o corte de gastos com folha de pagamento, ao final foram reduzidos da folha de pagamento 2020 em torno de R \$42.000,00.

No ano de 2020 com o início da pandemia, a crise se agravou, e apesar de ter parado de oferecer presencialmente os outros programas, a IDES permaneceu com o funcionamento direto do Lar São Vicente de Paulo, isto porque a Assistência Social está na relação dos serviços e atividades essenciais, que são aqueles

indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população (Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020).

É possível observar que o objetivo institucional do Lar São Vicente de Paulo evoluiu junto às legislações vigentes, pois no relatório de atividades do ano de 2017 temos que o objetivo do Lar é “oferecer acolhimento provisório para crianças afastadas do convívio familiar por medida protetiva de abrigo (ECA, art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno para a família de origem ou na sua impossibilidade, para família substituta”.

Concluimos então que o propósito das mudanças legislativas brasileiras, sobretudo com o instauração do ECA (1990), foi a elaboração de novos padrões e, com isso, também novas práticas.

Para além do ECA, a formulação de legislações que garantem a proteção da criança e do adolescente vem sendo amplamente instaurada no país, podemos citar aqui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2005), o Plano Nacional De Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/2006) e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009).

Uma mudança observada, tanto nas legislações como no funcionamento do Lar São Vicente de Paulo, é a duração do acolhimento. Antigamente as meninas acolhidas permaneciam na instituição até completar a maioridade, porém com o avançar das discussões, o tempo de permanência no Lar diminuiu. Seguindo o princípio da provisoriedade do acolhimento, que não deve ultrapassar dois anos, e caso isso aconteça deve ser em caráter excepcional e estar devidamente fundamentada na avaliação realizada pelos órgãos e técnicas que acompanham o caso. Neste tempo estipulado, é necessário a viabilização da reintegração com a família nuclear ou extensa, e quando isso não é possível, o então encaminhamento para a uma família substituta. Cabe ressaltar que apesar de ser importante, não se deve colocar essa questão como meta primordial a ser atingida, pois o objetivo é antes de mais nada, o fortalecimento da família para que a mesma efetive o dever de proteção para com a criança.

Outro princípio no qual foram observadas mudanças é a preservação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, considerados fundamentais

para o desenvolvimento humano. Estes foram concretizados através das ações do cotidiano do serviço, como a inserção das crianças nas escolas do bairro e nos SCFV, além, é claro, da possibilidade de visitas das famílias, visando o não rompimento com os vínculos originais das crianças, a não ser que haja risco à criança.

Considera-se ainda importante destacar a garantia de acesso e o respeito à diversidade, principalmente religiosa. Estes princípios garantem a proteção e o combate a qualquer forma de discriminação em que as crianças acolhidas podem passar. Visto que agora existe vaga destinada especificamente à crianças com deficiência, e que não é mais obrigatório que as crianças participem das funções religiosas da IDES, é possível observar o aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, valorizando a cultura e as origens do público atendido.

Foi possível observar também o oferecimento de um serviço personalizado e individualizado, com planejamento metodológico adequado para cada necessidade física, psicológica e social das crianças acolhidas. Por isso o Lar São Vicente de Paulo limitou seu atendimento a no máximo 20 crianças concomitantemente, tendo respeito absoluto à cada história e individualidade que perpassam pela instituição.

Consumamos então que com este panorama a história da instituição pode ser dividida em dois momentos distintos: primeiramente, entre sua fundação em 1910 até 1968, período que se redigiu filantropicamente e sob um viés religioso muito presente. E o segundo momento a partir do ano de 1968 até os dias de hoje, com a mudança de nome do antigo 'asilo' para o novo lar, aprovado no estatuto interno da IDES, sob a perspectiva das diretrizes políticas e sociais oferecidas pelo Estado.

Claro que ainda há uma longa jornada a ser trilhada, objetivando aproximar a lei da realidade para garantir os direitos às crianças em situação de violência, porém é possível observar com clareza como a legislação apoiou e deu suporte técnico para mudanças importantes neste caminho de proteção à infância brasileira.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este Trabalho de Conclusão de Curso buscou-se analisar quais foram os impactos para o acolhimento institucional estabelecidas na abordagem dos casos do Lar São Vicente de Paulo antes do Estatuto da Criança e do Adolescente e depois da implementação do mesmo.

Para tal fim, realizou-se pesquisa documental na Irmandade do Divino Espírito Santo, estudando os documentos que envolvem o Lar São Vicente de Paulo desde o ano de 1920, resgatando cerca de 100 anos de história do abrigo. Foi possível observar que as mudanças estabelecidas na casa de acolhimento foram nítidas e seguiram as orientações e normas da legislação brasileira de cada período, sempre em busca de modernizar e aprimorar seu atendimento, garantindo assim, que todas as crianças acolhidas tenham atendimento de qualidade.

Neste trabalho discorreremos sobre o direito das crianças e adolescentes como uma demanda que veio construindo-se e sofrendo mudanças conforme as alterações sucedidas no âmbito social, político e de direitos. A consciência de cidadão infantil, tal qual seus direitos também acompanharam a lógica da construção social, por meio de lutas e conquistas. Neste momento, importa à sociedade civil organizada exigir que tudo que foi garantido na Constituição Federal e nas legislações subsequentes sejam realmente concretizados e garantam as disposições que as leis estabelecem.

Apesar dos direitos reservados às crianças e adolescentes serem considerados infraconstitucionais, ou seja, impede que qualquer mudança que não seja para aumentar os direitos da criança e do adolescente não possa ocorrer, ainda é necessário muita luta e perseverança dos sujeitos envolvidos na garantia destes direitos.

Frente aos resultados supracitados, os dados apontam as fragilidades das políticas sociais, no caso deste trabalho, são as instituições de acolhimento. Visivelmente percebemos que desde o início da trajetória da proteção à infância o Estado realizava intervenções pontuais e a contragosto. Segundo Marcílio (2019), na realidade, a responsabilidade do Estado só foi bem delimitada no final da década de 1960, mesmo assim, ainda coexistindo a assistência caritativa e filantrópica.

Além disso, observamos também que a discussão acerca do tema na referida instituição ainda pode avançar, visto que mesmo seguindo a legislação, ainda realiza

recorte de idade para o atendimento, o que pode ocasionar a desvinculação de grupos de irmãos que porventura tenham idades discrepantes.

Ainda foi identificado como alterações significativas: a estrutura física da instituição, que deixou de ser salas amplas e dormitórios grandes, para um prédio menor, com vários quartos e diferentes salas para as crianças; a organização pedagógica da instituição, que aos poucos deixou de formar mulheres para o matrimônio ou para serem empregadas domésticas, e começou a formar cidadãos, preocupando-se com seu desenvolvimento individual; e por, mas não menos importante, a oferta de vaga para crianças com deficiência, uma vez que, durante muito tempo esta vaga foi negada à este público.

Outro ponto que pudemos analisar é como o Serviço Social fez diferença no trabalho de atendimento às crianças acolhidas e suas respectivas famílias. Desde a implementação de assistentes sociais o Lar buscou alcançar a modernização do espaço socioinstitucional. Apesar de encontrar dificuldades para que seu trabalho se tornasse de fato efetivo, a assistente social explorou meios e mecanismos que abrissem espaço para seu fazer profissional, de forma que ao iniciar suas atividades proporcionou mudanças positivas para as crianças acolhidas na instituição.

As instituições de acolhimento, em evidência o Lar São Vicente de Paulo, devem ter como princípio básico a garantia do maior interesse da criança e do adolescente, assegurando, deste modo, com que o acolhimento tenha o menor impacto possível na vida dos envolvidos, permitindo o fortalecimento dos vínculos para que o retorno familiar se dê o mais breve possível, e quando não permitido, que a criança ou adolescente encontrem uma família substituta.

Este trabalho pretende colaborar com o debate público e com embasamento teórico acerca da necessidade de defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Para além disso, defendemos aqui o posicionamento férreo na promoção, garantia e defesa dos direitos infraconstitucionais de crianças e adolescentes, procurando colocá-los a salvo de qualquer forma de violência

Vale ressaltar que a Política Nacional de Assistência Social vive sofrendo com a crise de conjuntura na estrutura econômica, social e política. O que se expressa através da fragilização de cortes dos investimentos e financiamento nas áreas de proteção social (básica, média, e alta). Neste sentido do atual contexto precarizado

das políticas públicas é que conclui esta pesquisa, porém sabemos que o assunto e a discussão não se findam juntos. É necessário o contínuo debate acerca do tema para existir a contínua linha de defesa do direito de crianças e adolescentes.

A análise realizada neste trabalho está longe de ser conclusiva ou de findar com a finalização do mesmo, por ser uma temática que necessita debate e que continue a ser objeto de pesquisas, para que estas contribuam para a garantia da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Gabriela Eunice de. **O contexto histórico da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil e a sistematização da prática de estágio no Lar São Vicente de Paulo de agosto de 2009 a julho de 2010.** Trabalho de Conclusão de Curso. Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2010.

BAPTISTA, Myrian Veras [orgs]. **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação.** São Paulo. Instituto Camargo Corrêa, 2006. Disponível em: <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/abrigo-miolo.pdf>. Acesso em: jul. 2021.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. **Código de Menores.** Lei nº17.943-A de 12 de outubro de 1927.

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009.** BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. **Orientações técnicas:** serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, junho de 2009.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais.** São Paulo: Cortez, 1991. (Biblioteca da educação, Série 1. Escola; v.16).

COSTA, Fernanda Maria da. **A construção social e jurídica do menor à proteção integral da criança e do adolescente no Brasil: Aproximações com a realidade Guiné-Bissau.** Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2012.

ELIAS, Roberto João. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei 8.069, 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 1994.

ENGLER, Joana Elisa. **AS TENDÊNCIAS SOBRE A REALIDADE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FLORIANÓPOLIS: um olhar a partir das produções acadêmicas do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.** Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2012.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e processo político no Brasil.** In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs). A arte de governar crianças: a história das Políticas Sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GARCIA, Mariana Ferreira. **A constituição histórica dos direitos da criança e do adolescente: do abrigo ao acolhimento institucional.** 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial283137.pdf>. Acesso em: ago. 2021.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 1998.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente.** São Paulo, Malheiros, 1999.

LIMA, Fernanda da Silva; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História Social da Infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança Abandonada.** 2ª Ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu (orgs.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 22 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009. 109 p. SANTA CATARINA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA. Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina. 1. Ed. Joinville, SC: **Painel Pesquisas e Consultoria**, 2018.

OLIVEIRA, Walter Ferreira. de. **Educação social de rua: bases históricas, políticas e pedagógicas.** História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 14, n.1, p.135-158, jan.-mar. 2007. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos da Criança.** 1959.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos do Homem.** Aprovada na Assembléia Geral das Nações Unidas, pela resolução 217 A (III) de 10 de dezembro de 1948.

PASSETTI, Edson. **Crianças carentes e políticas públicas.** In: In: DEL PRIORE, Mary. História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1991.

PASSETTI, Edson. **O que é menor.** Editora Brasiliense S.A. São Paulo, 2ª edição, 1985.

QUEIROZ, José (org.). **O mundo do menor infrator**. São Paulo, Cortez/Autores Associados, 1984.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2004.

RIZZINI, Irene. **A educação escolar do adolescente em conflito com a lei: as medidas sócio-educativas em estudo**. In. An. 1 Congresso Internacional de Pedagogia Social Mar. 2006. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092006000100006&script=sci_arttext . Acesso em 10 de jul. 2021.

RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Cortez, 2009.

RIZZINI, Irma. **O elogio do científico: a construção do menor na prática**. Jurídica: In: RIZZINI, Irene. *A criança no Brasil hoje*. RJ: Univ. Santa Úrsula, 1993.

SANDRINI, P. R. O controle social da adolescência brasileira: gênese e sentidos do Estatuto da Criança e do Adolescente. UFSC, 2009. Disponível em <http://www.tede.ufsc.br/teses/PICH0082-T.pdf>. Acesso em: 20 de março de 2012.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SOUTO, Breno Jaime Amaral. **Institucionalização De Crianças E Adolescentes: um estudo a partir do acolhimento em Florianópolis**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2019.

SOUZA, Marli Palma. **Crianças e Adolescentes: absoluta prioridade?** In.: Revista Katálysis. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. N° 2. 1998.

VERONESE, J. R. P. **Direitos da Criança e do Adolescente**. Florianópolis, OAB/SC Editora, 2006.

VERONESE, Josiane Rose Petry; VIEIRA, Cláudia Maria Carvalho do Amaral. **Crianças encarceradas: a proteção integral da criança na execução penal feminina da pena privativa de liberdade**. 2. ed. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2016.

VIEIRA, Cleverton Elias. **Da categoria menor à categoria criança e adolescente: o advento da Doutrina Jurídica da Proteção Integral**. In: Educação em direitos humanos: discursos críticos e temas contemporâneos. Florianópolis, Ed. da UFSC, 2008. Page.181-191.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Autorização de pesquisa da Irmandade do Divino Espírito Santo

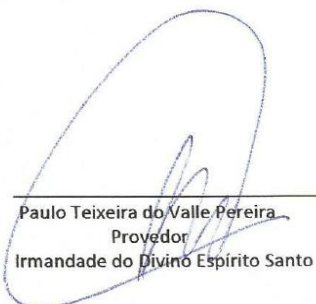


Florianópolis, 20 de abril de 2021.

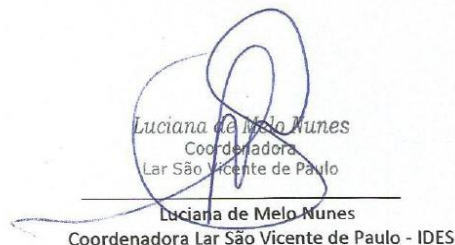
AUTORIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que, objetivando atender as exigências para a obtenção de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, e como presidente da Irmandade do Divino Espírito Santo (IDES), tomei conhecimento do projeto de pesquisa: *"Análise dos Impactos da Implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente no tratamento ao Acolhimento Institucional no Lar São Vicente de Paulo"*, autorizo a estudante Maria Luiza Adelino Monteiro, sob a orientação da professora Dra. Carla Rosane Bressan a realizar a coleta de dados no Lar São Vicente de Paulo, envolvendo levantamento de dados documentais da referida instituição acerca do atendimento às crianças acolhidas institucionalmente antes e depois da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) objetivando analisar as diferenças no tratamento do acolhimento infantil. As pesquisadoras comprometem-se a manter sigilo absoluto dos nomes e qualquer identificação dos documentos analisados e comprometem-se a cumprir rigorosamente o que prevê a Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa.

Assim sendo, autorizo a execução da pesquisa nos termos propostos.



Paulo Teixeira do Valle Pereira
Provedor
Irmandade do Divino Espírito Santo



Luciana de Melo Nunes
Coordenadora
Lar São Vicente de Paulo
Luciana de Melo Nunes
Coordenadora Lar São Vicente de Paulo - IDES

Apêndice B - Dados Institucionais correspondentes ao período anterior a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente:

ESTRUTURA FÍSICA		
ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
1925	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	O asylo era dividido em dois grandes salões que serviam como dormitório e sala de refeições.
1927	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	A reforma ficou pronta e agora o 'asylo' contava com duas grandes alas, quatro dormitórios e sala de refeições com capacidade para 100 meninas.
1971	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	A organização da estrutura física mudou, as meninas passaram a ser divididas em pequenos grupos e inseridas em 'apartamentos' na própria instituição. Nesta mudança, as meninas realizavam a limpeza, higiene e conservação do prédio, além de colaborar na execução da alimentação.
1973	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	O abrigo saiu do antigo prédio e passou suas atividades para um prédio monobloco de três andares, onde o primeiro andar era o setor administrativo, o segundo era multifunção (com refeitório, sala pedagógica e etc) e o terceiro encontravam-se os dormitórios e banheiros.

NÚMERO E RECORTE DE ATENDIMENTO		
ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO

1920	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	40 meninas, excedendo o número de vagas.
1924	Regimento interno do IDES	Segundo o regimento interno, admitiriam-se apenas meninas pobres e desvalidas de 3 a 10 anos, mas que podiam permanecer até completar a maioridade
1925	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	56 'asyladas' número exato de leitos.
1926	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	58 asyladas.
1930	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Encontravam-se 55 meninas asyladas.
1939	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	65 meninas, das quais 13 foram encaminhadas pelo Juiz de menores, por encontrarem-se em situação irregular.
1948	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	100 meninas asiladas
1955	Regimento Interno da IDES	110 meninas, nesta época estavam 'asilando' apenas meninas com idades entre 3 e 8 anos, além disso a assistente social precisava realizar 'o processo de estudo da família' para realizar o recorte socioeconômico e asilar apenas as meninas consideradas desvalidas. Porém as meninas podiam permanecer até completar a maioridade.

1968	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	80 meninas, com idades de 3 a 18 anos.
1971	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	80 meninas de 3 a 18 anos, sendo estas separadas em pequenos grupos e colocadas em 'casas-lares' na própria instituição, onde as meninas eram responsáveis pela organização e cuidado do 'apartamento'.
1973	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	80 meninas separadas em pequenos grupos de 10 crianças.
1975	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	74 meninas, distribuídas agora em grupos de 8 crianças com idades de 2 a 18 anos.
1980	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Em 1980 o Lar tinha 8 'apartamentos' com 8 menores em cada, com a idade entre 2 a 18 anos, e havia segregação das menores diagnosticadas como 'especiais', caso o diagnóstico fosse anterior a adesão da menor, esta nem podia fazer parte do abrigo
1981	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Por dificuldades financeiras 3 apartamentos foram fechados
1983	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Atendidas 94 meninas, das quais necessariamente: residiam na grande Florianópolis, tinham de 02 a 10 anos, socioeconomicamente carentes, e não podiam ter 'anormalidade física ou mental'.
1984	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	115 meninas menores atendidas, algumas encaminhadas pelo juizado de menores da capital por encontrarem-se em situação irregular.

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA		
ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
1924	Regimento Interno da IDES	As aulas profissionais do Asylo não se destinam a preparar operárias, mas donas de casa, consciente de seus deveres e responsabilidades” (Artigo 2º) para além disso, havia aulas de costura, bordado, confecções, pintura, flores, chapéus, cozinha, confeitaria, lavanderia, engomagem, e puericultura. E para complementar, era permitido às asyldadas que forem bem no ensino do asylo frequentarem a ‘escola normal’ mas sem dispensar o ensino doméstico.
1933	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	As asyldadas tinham aula na própria instituição, concedida pelas Irmãs.
1937	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	O mais importante era que as meninas “já [estavam] preparadas para o casamento, portadoras das virtudes indispensáveis a uma boa mãe”.
1948	Regimento Interno da IDES	O ensino profissional oferecido era de costura, bordado, culinária, lavanderia e engomagem. Mas a partir deste ano e “de acordo com a Constituição Federal o ensino primário será obrigatório a todos”
1962	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Aboliu a educação em massa, onde todas as meninas, independente da idade aprendiam as mesmas coisas, implementando então a educação individualizada, separando-as por idade.
1968	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	O objetivo da educação era voltada para que as meninas pudessem ‘dirigir o próprio lar’.

1968	“Notificação do sistema educacional do Lar”	A instituição estava buscando alterar o sistema educacional, para um mais adequado “atendendo às solicitações do mundo moderno”, implantando “um atendimento mais individualizado, que se aproxime ao máximo da vivência familiar, dentro dos sistemas chamados “casas-lares”.
1970	“Nova meta educacional”	Apresentou-se as desvantagens de grandes orfanatos, propondo a implementação de ‘casa-lar’, feita pelo Serviço Social da instituição.
1970	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	O Lar passava por fase de transição pedagógica e instalou uma sala pedagógica para desenvolvimento das atividades educacionais na instituição.
1975	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	As meninas frequentaram as escolas da comunidade. Havia na instituição o ensino profissionalizante de crochê, tricô, costura, tapeçaria, bordado, etc. Era fornecido também a matrícula nos cursos de datilografia, enfermagem e atendente materno infantil oferecidos pela LBA e o SENAC.
1987	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Algumas menores eram encaminhadas para o trabalho a partir dos 12 anos de idade, como babás ou domésticas.
1989	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	As meninas estudavam no Jardim de Infância mantido pela IDES, e aquelas mais velhas estudavam nas escolas da comunidade.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
------------	---------------------------	-------------------

As décadas de 1910 a 1950	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Exclusivamente as Irmãs da Divina Providência e um 'mordomo de orphãs'.
1959	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Primeiro registro de assistente social, porém ainda não fazia parte do quadro de funcionários, era apenas estagiária voluntária.
1968	Relatório da campanha "Amigos do Lar"	Apesar de já contar com uma equipe de funcionários, as Irmãs da Divina Providência ainda eram as administradoras internas do Lar.
1973	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Primeiro registro de um quadro formal de funcionários, sendo estes: 11 Irmãs da Divina Providência, uma assistente social, um contador, um secretário, um auxiliar de escritório e cinco serventes. As Irmãs eram as responsáveis internas do Lar, além de ser uma delas a Diretora Geral.
1975	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Os funcionários técnicos e as Irmãs continuaram trabalhando no lar, sendo adicionado um estagiário de odontologia e medicina, prestando serviço voluntário. Além de receber apoio técnico da LBA.
1976 e 1977	Relatório do biênio de presidência da equipe da provedoria.	Os recursos humanos não obtiveram grandes mudanças, havendo apenas a redução de serventes e a contratação de um datilógrafo.
1984	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	A IDES solicitou ao grupo de Irmãs que uma assistente social "leiga" assumisse a direção do abrigo, isso fez com que as Irmãs da Divina Providência deixassem de fazer parte do Lar, e a partir deste momento as religiosas não fazem mais parte do corpo de funcionários da instituição.
1990	Regimento Interno da IDES	A assistente social e a psicóloga da instituição atuavam conjuntamente, além disso, o quadro de funcionários contava com educadores, dentista, serviços gerais e todo setor administrativo.

FINANCIAMENTO		
ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
1920	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Receberam verba do governador do estado exclusivamente para ampliar o 'asylo'.
1925	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Recebiam verba do governo federal de 100:000\$000, estadual "na medida de suas forças" e municipal "um pouco", porém estes pagamentos chegaram com atrasos, e para além disso contavam com "a alma generosa da população".
1926	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Houve aumento da 'ajuda' do Estado, que financiou o 'asylo' por menina asylada, e os auxílios do governo federal e estadual continuaram.
1933	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	O governo estadual contribuía com a importância de 30\$000 mensais por órfão
1932	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	O governo federal negou recursos ao asylo.
1939	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	É relatado que o dinheiro do governo federal ainda não está chegando
1959	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	O asilo está sendo mantido exclusivamente pela IDES e por doações, o financiamento do governo não está chegando de forma direta.

1968	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Feito pela IDES, além de recebimento de doações e realização de eventos beneficentes, como bingos.
1970	Estudo do Lar São Vicente de Paulo, feito pelas estudantes de Serviço Social que estagiavam na instituição	Há registro de que o Lar tinha convênios com a Legião Brasileira de Assistência e a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FNBEM), além de esporadicamente receber verbas federais por meio do Ministério do interior e justiça, Ministério da Educação e cultura e Departamento Nacional da Criança.
1973	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	manteve os convênios com a LBA e a FNBEM, e recebeu financiamento do governo federal (“um pouco”), e estadual (“insignificante”).
1976 e 1977	Relatório do biênio de presidência da equipe da provedoria	Havia ainda o convênio com a LBA, que fornecia materiais pedagógicos necessários, e a verba financeira vinha da IDES, além dos eventos beneficentes que auxiliavam em forma de ‘renda extra’
1981	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Dos 8 ‘apartamentos’ que abrigavam os grupos de menores, 3 tiveram que ser fechados devido dificuldades financeiras, passando a existir 5 grupos com 16 menores em cada”.

ACHADOS DA PESQUISA

ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
1910 a meados de 1950	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	As meninas exclusivamente vestiam uniformes, passavam de 10 a 15 anos na instituição, em reclusão completa da sociedade.
1910 - 1980	Relatórios anuais de vários anos	As meninas faziam parte da organização e funcionamento da capela da IDES, realizando liturgia, catequese, eram coroinhas e ajudavam na

		organização das festas e eventos religiosos.
1948	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Há queixas de falta de recursos e espaços para as asiladas
1959	Regimento Interno da IDES	O objetivo do asilo era “educar, promover e manter meninas cujos lares foram desfeitos ou que não tinham condições de mantê-las”. Além disso, as meninas podiam, acompanhadas de uma monitora, sair para passar o domingo com sua família ou parentes, quando assim era possível.
1967	Planejamento anual da IDES	O Serviço Social era dividido em ‘de caso’ e ‘de plantão’. O de caso ficava a cargo das alunas da faculdade de Serviço Social, com coordenação e supervisão da obra, analisando e estudando os casos das acolhidas. Já o de plantão, atendia pedidos de ‘internamento’, desligamento, adoção, tutela e recolocação familiar. O objetivo do abrigo era de ‘amparar e proteger meninas cujos lares foram desfeitos e sem condições financeiras, físicas e morais’.
1968	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Deixou de ser chamado de ‘Asylo de Orphans São Vicente de Paulo’ e passou a ser chamado de “Lar São Vicente de Paulo”.
1970	Estudo do Lar São Vicente de Paulo, feito pelas estudantes de Serviço Social que estagiavam na instituição	Há o registro de que o Serviço Social encontrou barreiras ‘quase intransponíveis’ quando iniciou seu trabalho na instituição. Deste modo, houve reuniões e encontros para apresentação do trabalho prestado pela assistente social para que a mesma fosse aceita mais abertamente, ficando então definido que ao Serviço Social servia o assessoramento da direção interna, com atribuições delimitadas no regimento interno. Concomitantemente, o objetivo do Lar passou a ser “dar às meninas um ambiente familiar semelhante ao convívio em família”, deste modo, as meninas acolhidas podiam manter contato com parentes

1971	Trabalho apresentado a “Revista Brasil Jovem” da FNBEM	Destaca-se as mudanças trazidas após a implementação do Serviço Social no Lar, das quais ressaltamos: extinção do serviço de vigilância nos pátios; abolição do uniforme; ‘intercâmbio’ com as famílias; seleção socioeconômica da família, dentre outras.
1980	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	A finalidade do lar era de ‘educar, promover e manter meninas cujos lares foram desfeitos ou que não tenham condições de mantê-las’.
1989	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	No mês de outubro ocorria a festa de aniversário ‘coletiva’, ou seja, todas as menores inseridas no Lar comemoravam seu aniversário em um único dia.
1992	Planejamento interno da IDES	A partir desse ano o LSVP se adequa à lei 8069/1990 que institui o ECA. Os regimes de atendimento mudam a nomenclatura, antigo internato e semi-internato, para abrigo e apoio sócio-familiar respectivamente. Passou então a acolher crianças de ambos os sexos, porém ainda realizava recorte de idade, acolhendo crianças de 0 a 6 anos.

Apêndice C - Dados Institucionais correspondentes ao período após a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente

ESTRUTURA FÍSICA		
ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
2017-2020	Relatórios de atividades dos anos citados	Um espaço de 800m ² de área construída, divididos em: 5 quartos, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 biblioteca, 1 sala de TV, 1 sala de estar, 1 quarto para equipe, 1 solário, 6 banheiros, 1 sala de coordenação, 1 sala da psicóloga, 1 depósito, 1 sala de atendimento médico, 1 sala de medicação, 1 pátio coberto e 1 playground.

NÚMERO E RECORTE DE ATENDIMENTO		
ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
1994	Relatório apresentado ao Conselho administrativo da IDES e Lar São Vicente de Paulo de Florianópolis, pelo provedor relativo ao ano	Seguindo as orientações do ECA, o Lar atendeu 20 crianças de ambos os sexos de modo provisório, encaminhadas pela Justiça da infância e adolescência.
1997	Relatório de atividades anual	37 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos. Entendia-se acolhimento como medida provisória com vistas ao retorno à família de origem.
2017	Relatório de atividades	Crianças de 0 a 6 anos de idade (08 anos no caso de irmãos), residentes em Florianópolis, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da Infância e da Juventude por estarem com direitos violados, necessitando de medida de proteção. Foram acolhidas 20 crianças e desligadas 22 crianças. Total de atendidos no ano: 33 crianças.

2018-2020	Relatório da gestão 18-20	Encontravam-se 12 crianças acolhidas e 14 foram desligadas somando 26 crianças atendidas (2018) 21 crianças acolhidas e 13 foram desligada somando 34 crianças atendidas (2019)
2018	Relatório de atividades	Crianças de 0 a 6 anos (8 em caso de grupo de irmãos), foram acolhidas 12 crianças e desligadas 14, atendendo um total de 26.
2018	Plano de Trabalho	O abrigo acolhe bebês, grupos de irmãos, crianças com deficiência e com necessidade de acompanhamento de saúde. A meta definida é atender 20 crianças, de 0 a 6 anos, sendo 2 vagas para crianças com deficiência, provenientes do município de Florianópolis.
2019	Relatório de atividades	21 acolhimentos e 13 desacolhimentos, atendendo um total de 34 crianças. Dentre os motivos de acolhimento, predominaram os acolhimentos em decorrência de pais moradores de rua, usuários de drogas e negligência.
2020	Relatório de Atividades	Atendeu ao total 33 crianças, houve 22 acolhimentos e 20 desacolhimentos.

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA		
ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
2017	Relatório de atividades	Realizadas matrículas de 15 crianças na Educação Infantil (nas escolas do bairro e o CEIG)
2018	Relatório de atividades	O Lar São Vicente de Paulo atuou baseado num Projeto Político Pedagógico cujo aporte teórico é fundamentado no cuidado com afeto. As crianças com mais de um ano e meio de idade frequentaram a educação infantil e as que estão no ensino fundamental, na rede pública de ensino, além de participarem de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em modo de jornada ampliada.
2018	Plano de Trabalho	De acordo com a idade, a criança é matriculada na educação infantil ou ensino fundamental. Contamos com o serviço de educação do Centro de Educação Infantil Girassol, do Colégio

		Santa Catarina e do Instituto Estadual de Educação. As crianças que frequentam o ensino fundamental frequentam o SCFV "casa dos girassóis", ou os projetos esportivos do IEE.
2020	Relatório de Atividades	Foi contratada uma professora para realizar reforço escolar e colaborar com o desenvolvimento educacional das crianças, deste modo prossegue-se com as atividades pedagógicas de forma individualizada, conseguindo estimular o aprendizado das crianças com dificuldades de alfabetização.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
2015-20	Relatório de Atividades	Uma coordenadora, uma assistente social, uma estagiária de Serviço Social, uma psicóloga, 18 cuidadoras, duas cozinheiras, um aux. serviços gerais.
2017	Balanço Social	31 voluntários atuaram no Lar, sendo 07 no projeto Fazendo minha história; 15 no projeto 'hora do colinho'; e 09 em outras atividades.

FINANCIAMENTO

ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
2016	Relatório de Atividades	Os recursos financeiros da instituição são provenientes de doações, convênios com o setor público e privado, campanhas, eventos, encaminhamento de projetos para estabelecimento de parcerias, prestação de serviços e alocação do patrimônio.
2017-2020	Relatório de atividades	O Lar foi conveniado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, recebendo um valor mensalmente. Os recursos financeiros também são provenientes de doações, campanhas, eventos como a Festa do Divino, cafés e bazares, doações da comunidade, de voluntários e recursos próprios oriundos de aluguéis de imóveis pertencentes à entidade. Além de encaminhamento de projetos para estabelecimento de parcerias.

2018	Estatuto da IDES	Subvenções, convênios e auxílios recebidos dos poderes públicos e empresas particulares, eventos beneficentes, doações.
2018-2020	Relatório da gestão 18-20	O principal foco da gestão no quesito financiamento foi o corte de gastos com folha de pagamento, ao final foram reduzidos da folha de pagamento 2020 em torno de R \$42.000,00.
2020	Relatório de Atividades	Convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social, além de receber recursos emergenciais do FIA, Justiça do Trabalho e FCB para auxílios nos gastos com as medidas preventivas e readequação de pessoal e equipamentos no enfrentamento à pandemia do coronavírus, para além disso houve campanhas institucionais lançadas pelas redes sociais da entidade e doações de voluntários.

ACHADOS DA PESQUISA		
ANO	DOCUMENTO COLETADO	INFORMAÇÃO
2017	Relatório de Atividades	Oferecer acolhimento provisório para crianças afastadas do convívio familiar por medida protetiva de abrigo (ECA, art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno para a família de origem ou na sua impossibilidade, para família substituta.
2018	Estatuto da IDES	O objetivo geral da Irmandade do Divino Espírito Santo é a manutenção e administração do LSVP, bem como seus demais programas.
2020	Relatório de atividades	As crianças desenvolveram suas atividades na casa, devido às limitações representadas pela pandemia de COVID19. Elas vivenciaram momentos de lazer nas dependências da instituição e atividades de reforço escolar. Demonstraram que foram muito adaptáveis às mudanças de rotina, em decorrência do isolamento social e restrições de atividades externas. Foram participativas com as atividades escolares realizadas em espaço apropriado para o aprendizado em uma das dependências do lar.